



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 17 | Edição nº 1406 | Itapevi, 15 de abril de 2025

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Divulgação | PMV



ALMOÇO

de páscoa

ESPECIAL



BOM PRATO OFERECE ALMOÇO ESPECIAL DE PÁSCOA

Foto: Gabrielly Rodrigues | PM



Restaurante Bom Prato de Itapevi oferece almoço especial de Páscoa; cardápio será oferecido nesta quinta-feira (17)

O Restaurante Bom Prato de Itapevi (Rodovia Engenheiro Renê Benedito Silva, 279 – Cohab) terá um cardápio especial nesta quinta-feira (17), em celebração à Páscoa.

O prato principal será moqueca de peixe (tirinhas de dourado), acompanhado de batata bolinha com azeitonas como guarnição. A refeição será complementada com arroz com cenoura, feijão carioca e salada arco-íris (repolho, tomate, beterraba ralada e milho). Para a sobremesa, será servido um bombom.

SOBRE O RESTAURANTE BOM PRATO

A unidade serve, em média, 1,8 mil refeições por dia, de segunda a sexta-feira. O café da

manhã é oferecido a R\$ 0,50, com 300 porções diárias. Já o almoço e o jantar custam R\$ 1,00 cada, com 1.200 e 300 refeições servidas, respectivamente.

Desde sua inauguração, em março de 2020, o Bom Prato de Itapevi já distribuiu mais de 1,8 milhão de refeições, garantindo alimentação de qualidade a preços acessíveis para a população.

UNIDADE MÓVEL DO BOM PRATO

Além da unidade fixa, Itapevi também conta temporariamente com a Unidade Móvel do Bom Prato, que atende de segunda a sexta-feira, a partir das 11h, no bairro Jardim São Carlos (Rua Pedro Virgílio Cór-

rea, 273).

O serviço, em funcionamento desde junho deste ano, oferece 300 almoços diários ao custo simbólico de R\$ 1,00. A unidade móvel permanecerá na região por aproximadamente três meses, ampliando o acesso à alimentação saudável para mais moradores da cidade.



**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2025**Processo SUPRI 76/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA****ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO E SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS NAS DEPENDÊNCIAS DO RESOLVE FÁCIL E PAÇO MUNICIPAL.**

Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet:

<http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ouwww.novobbmnet.com.br - **CADASTRO DE PROPOSTAS:** a partir

das 19h30min do dia 17/04/2025 até às 09h00min do dia

08/05/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h01min do dia08/05/2025. **INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA):** às

09:10 min do dia 08/05/2025. Para todas as referências de tempo

será observado o horário de Brasília (DF). Maiores

esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail:

licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 15/04/2025. Departamento

de Compras e Licitações.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS**Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA****Ata**

Às oito horas, do dia doze do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, (12/02/2025), na sala de reunião do Resolve Fácil, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, sob o CNPJ: 46.523.031-0001-28, sito à Rua: José Michelotti, nº88 - Cidade Saúde, Itapevi - SP, reuniram-se os representantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidente do Trabalho e Assédio - CIPAA, Gestão 2025. Abrindo a sessão, a Presidente da CIPA, a senhora presidente cumprimenta a todos e inicia com a leitura da Ata anterior. Logo se pronuncia a respeito da votação para eleger o vice-presidente e a secretária conforme artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº 3.017, de 12 de abril de 2022, sendo assim dois membros titulares se candidataram para a presidência, o Sr. Cassiano e Sr. Erivelto, em seguida ouve a votação, se elegendo o senhor Erivelto com oito (8) votos, contra quatro (4) do senhor Cassiano. Em ato continuo houve a votação para secretária, se candidatando a Sra. Patrícia e a Sra. Angelita (Angel), se elegendo por unanimidade a senhora. Patrícia e a senhora. Angelita sendo sua substituta conforme a lei. Terminada as votações a senhora. Presidente leu na Lei supracitada as suas atribuições, do Vice e da Secretaria na CIPA. senho. Erivelto, vice-presidente, relatou sobre a questão do assédio, que devemos retomar e elaborar o protocolo de atendimento, assim como a senhora Jaqueline perguntou sobre como proceder se tiver denúncia. A senhora presidente explanou que ano passado foi feito um fluxo em parceria com a Câmara (Ouvidoria) e que temos um canal de denúncia por e-mail. Em ato continuo, afirmou ainda a necessidade da elaboração de um plano de trabalho, da CIPA. O senhor Eugênio perguntou sobre as participações nas visitas se serão apenas os titulares. A senhora presidente informou que será somente com os titulares. O senhor Caio (Engenheiro do Trabalho), na condição de convidado da reunião sugeriu que caso algum titular não conseguir participar, poderá ser chamado por ordem da classificação o suplente para

substituição. A senhora presidente informa que as visitas são realizadas em equipes e que estas precisarão ser mescladas entre os novos integrantes e os antigos. Houve a necessidade de votação para saber a quantidade de cipeiros por equipe: dois, três ou cinco pessoas. O resultado da votação ficou em três (3) cipeiros por equipe, com 8 votos. A partir de então as equipes se organizaram. E sendo assim nada mais a tratar a Presidente encerrou a reunião agradecendo a participação de todos.

Às oito horas, do dia doze do mês de março de dois mil e vinte e cinco, (12/03/2025), na sala de reunião do Resolve Fácil da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, sob o CNPJ: 46.523.031-0001-28, sito à Rua: José Michelotti, nº88 - Cidade Saúde, Itapevi - SP, reuniram-se os representantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidente do Trabalho - CIPA, Gestão 2025. Abrindo a sessão, a Presidente da CIPA, a senhora presidente cumprimenta a todos, e informa que precisará se ausentar devido a demanda externa da sua secretaria e informou que a reunião será presidida pelo Sr. Erivelto, vice-presidente. Em ato continuo o Sr. vice-presidente com a palavra da continuidade, solicitando para a secretária Sra. Patrícia, que leia a Ata anterior. Após a leitura se pronuncia se todos aprovaram. Em unanimidade todos aprovam e em seguida assinam a Ata. Em ato continuo solicita para o convidado Sr. Caio, Engenheiro do Trabalho Municipal, que nos explique sobre quais as atribuições dos Cipeiros conforme a Lei Nº 3.017/2022. Com a palavra o Sr. Engenheiro do Trabalho, explanou com detalhes sobre cada inciso do Artigo 22. Em seguida demonstrou através dos dados levantados pelos atendimentos de CAT, na Medicina do Trabalho, um relatório Anuário Estatístico de 2023, devido o relatório do ano de 2024 está em processo de finalização. Em ato continuo foi dado inicio ao Plano de Trabalho, alinhando sobre os formulários que serão utilizados, bem como o planejamento das visitas. Sendo assim nada mais a tratar o Sr. vice-presidente encerrou a reunião agradecendo a participação de todos.

SECRETARIA DE SAÚDE**Vigilância Sanitária****Comunicados**

A Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto nos artigos 17 e 24, da Portaria CVS 01/2024, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Master Formula Farmácia de Manipulação Ltda (Protocolo nº 024220/2025 - Marisangela Dias de Oliveira Santos) Processo PMI nº 024220/2025.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA:

Razão Social: Edmilson De Jesus Garozi Farmácia de Manipulação EPP (Protocolo nº 008243/2025) Processo PMI nº 008243/2025.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO DE ATIVIDADE, CLASSE E OU CATEGORIA DE PRODUTO:

Razão Social: Vendemmia Comercio Internacional Ltda (Protocolo nº 028281/2025) Processo PMI nº 028281/2025.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:**

Razão Social: Valenss Wellness Brasil Ltda (Protocolo nº 039530/2025 - Matheus Magalhães Souto Cunha) Processo nº 039530/2025; Valenss Wellness Brasil Ltda (Protocolo nº 039528/2025 - Matheus Magalhães Souto Cunha) Processo nº 039528/2025; Valenss Wellness Brasil Ltda (Protocolo nº 039522/2025 - Matheus Magalhães Souto Cunha) Processo nº 039522/2025.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ CADASTRO DE LTA:

Razão Social: Feliciano Odontologia Ltda - Processo PMI nº 025926/2023.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA:

Razão Social: MI Odontologia Ltda (Protocolo nº 000092/2025) Processo PMI nº 000092/2025.

CANCELAMENTO DE AIF:

Razão Social: Notre Dame Intermédica Saúde S.A (AIF nº 4264) Processo PMI nº 030709/2025.

CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA / DESATIVAÇÃO DO CEVS:

Razão Social: Drogaria Popular de Vitápolis Ltda (CEVS: 352250507-477-000206-1-3) Processo PMI nº 020209/2025.

Romilda dos Santos Almeida

Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

.....



Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde



Conselho Municipal de Saúde de Itapevi

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 cms@itapevi.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco, às 14:30 H., no plenário da Câmara Municipal de Itapevi/SP, iniciou-se à reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, presidida pelo Sr. Reinaldo de Araújo Medeiros. Contou com a presença da Secretária de Saúde Dra. Luiza e a Secretária Adjunta, Dra. Juliana, convidados e usuários do SUS, conforme lista de presença. 1. Compareceram os conselheiros a seguir: Sr. Jefferson Pereira da Silva Cavalcanti representante da ACITA – Associação Comercial e Industrial de Itapevi; Sr. Sálvio Santo de Sá Ferraz, representante da AFUPI – Associação dos Funcionários Públicos de Itapevi; Sra. Marlene Teresinha Sant’Anna Machado, representante da Comunidade KOLPING Cristo Rei de Itapevi; Dra. Arlete do Monte Massela Malta e seu suplente, Sr. Douglas Nier Oliveira Pires representantes da Secretaria de Saúde e Sr. Reinaldo de Araújo Medeiros, representante do Executivo, e Sra. Renata Beatriz da Silva, representante da Paróquia Cristo Rei de Itapevi. 2. Faltas justificadas: Sra. Cintia Roberta Silva Rodrigues, representante da Equipe Assistencial de Saúde e Sra. Patricia Ferreira da Silva Nascimento, representante do Sindicato dos Empregados no Comércio de Osasco e Região – SECOR – Sede Regional Itapevi. O Presidente, Sr. Reinaldo solicitou a leitura da ATA da Reunião Ordinária do dia 13 de março de 2025, que foi aprovada pelos Conselheiros presentes. O Presidente, Sr. Reinaldo passou a palavra para a Secretária da Saúde, Dra. Luiza apresentar a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2024. Na sequência, o Sr. Cláudio do Sindiservita questionou sobre a falta de profissionais para realização de tomografia com contraste no Hospital Geral de Itapevi e, a secretária informou que foram retomadas as reuniões com o HGI para alinhamento das demandas. O Presidente Sr. Reinaldo colocou mesma em votação, sendo aprovada por unanimidade e, informou sobre as dificuldades da Comissão de Prestação de Contas se reunirem, para apresentarem o parecer e por esse motivo foi enviado por email a todos os conselheiros a Prestação de Contas antecipadamente para que todos fizessem a análise para devida aprovação. O Presidente passou novamente a palavra para a Dra. Luiza passar os informes da Secretaria E na sequência, o Presidente passou os informes do CMS. Próxima reunião do CMS dia 08/05/2025. Reunião encerrada pelo presidente do CMS, Sr. Reinaldo de Araújo Medeiros. Eu Ivone Alves Araújo, Secretária do Conselho Municipal de Saúde redigi a presente ata.

Reinaldo de Araújo Medeiros

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

**Conselheiros Titulares**

Patrícia Ferreira da Silva Nascimento _____

Irvan dos Santos Coelho _____

Jefferson Pereira da Silva Cavalcante _____

Marlene T. Sant'Anna Machado _____

Salvio Santo de Sá Ferraz _____

Alessandra Mara Salvioni G. Rocha _____

Cintia Roberta Silva Rodrigues _____

Arlete do Monte Massela Malta _____

Reinaldo Araujo Medeiros _____

Pedro Paulo Souza _____

Renata Beatriz da Silva _____

Conselheiros Suplentes

Waldemar Jesus dos Santos _____

Claudimir Queiroz de Souza _____

Felipe Cunha Gomes _____

Luis Carlos Delgado Aguiar _____

Flavya Viana Guimarães _____

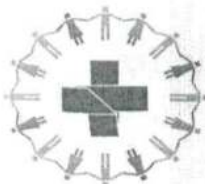
Valdemir Moreira _____

Edielza Rocha Vanderley Moreira _____

Douglas Nier Oliveira Pires _____

Flávia Seretti de Araujo Rezende _____

Bruna Muller Mendes _____



Conselho Municipal de Saúde de Itapevi

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 cms@itapevi.sp.gov.br

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, as 14:20 horas, no plenário da Câmara Municipal de Itapevi/SP, iniciou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde. Em razão da ausência do Presidente, Sr. Reinaldo de Araújo Medeiros, justificada por questões de saúde, a reunião foi presidida pelo Vice-Presidente, Sr. Jefferson Pereira da Silva Cavalcante, representante da ACITA – Associação Comercial e Industrial de Itapevi, que a iniciou chamando os conselheiros presentes: Sra. Marlene Teresinha Sant'Anna Machado, representante da Comunidade KOLPING Cristo Rei de Itapevi; Dra. Arlete do Monte Massela Malta, representante da Secretaria da Saúde; Sr. Salvio Santo de Sá Ferraz, representante da AFUPI – Associação dos Funcionários Públicos de Itapevi, Sr. Irvan dos Santos Coelho – Representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapevi; Sra. Renata Beatriz da Silva, representante da Paróquia Cristo Rei de Itapevi; Sra. Patrícia Ferreira da Silva Nascimento, representante do Sindicato dos Empregados no Comércio de Osasco e Região – SECOR – Sede Regional de Itapevi; Sra. Flávia Seretti de Araujo Rezende, representante suplente do Executivo Municipal e usuários do SUS, conforme lista de presença, além da presença da Secretária de Saúde Dra. Luiza e da Dra. Juliana. O Sr. Pedro Paulo Souza, representante da Líder Nutri e a Sra. Cintia Roberta Silva Rodrigues, representante da Equipe Assistencial de Saúde, justificaram a ausência. Não foi enviada justificativa pela ausência do HGI – Hospital Geral de Itapevi. Em razão da ausência, por questões de saúde da Secretária Executiva do CMS, Sra. Ivone, foi designada a Sra. Marlene como secretária “AD HOC” para esta reunião. Após leitura da Ata da reunião anterior do dia 13 de fevereiro de 2025, a Dra. Arlete solicitou que fosse registrada a correção sobre sua ausência naquela reunião, que foi comunicada e onde a Secretaria de Saúde foi representada pelo seu suplente, Sr. Douglas Nier Oliveira Pires. A ata foi então aprovada por todos os conselheiros presentes. Tratando do assunto da Quinta Conferência de Saúde de Itapevi, as Conselheiras Patrícia e Renata, responsáveis por esse evento, informaram que as providências para a realização estão dentro do cronograma estipulado pela Comissão responsável. Deverá ocorrer em 2 dias seguidos, conforme aprovado em reunião anterior, nos dias 20 e 21 de março, a partir da 8:00 horas, no plenário da Câmara Municipal. O Vice Presidente informa que existem

13 de Março de 2025



novos comunicados, e se ocorrerem, serão informados pelos canais habituais. Então o Vice Presidente deu a palavra para a secretária de saúde, Dra. Luiza que informou do envio, para o Presidente, do Plano Anual de Saúde (PAS). Ela pede que o CMS faça a análise das propostas e dê retorno à Secretaria, sempre pensando em otimizar os recursos disponíveis. Informa também que estão sendo realizadas diversas ações, com foco na busca da melhoria dos indicadores de saúde, com intensivas campanhas para vacinação, levando equipes a todos os espaços - como no Parque - e que os resultados estão sendo altamente positivos. No próximo sábado, dia 22 de março, durante todo o dia, será realizada uma grande mobilização, em todas as Unidades de Saúde e no Parque da Cidade, objetivando a atualização da vacinação das crianças, com foco na dengue e febre amarela; a busca ativa de pacientes tuberculosos; a realização de Papanicolau; de exames odontológicos para detecção de câncer bucal e também orientação nutricional, focando na melhoria de vida e, conseqüentemente, dos indicadores e da própria saúde. Em relação à dengue, a previsão é que haja um aumento significativo de casos, apesar dos esforços dos órgãos municipais nos mutirões de limpeza e na necessária conscientização da população. A Secretaria de Saúde preparou, no PSC, uma ala com equipamentos e insumos necessários para atendimento aos pacientes mais graves. Os de menor gravidade serão atendidos nas UBS's. Temos, até hoje 259 casos confirmados e em investigação. O maior numero de casos está no Jardim Rosemeire, seguido do Santa Rita, que estão recebendo ou irão receber uma ação mais direta, com nebulização, aplicação de larvicida e coleta de dejetos. Entretanto, todas as ações estão diretamente vinculadas às finanças, na sua maioria ligadas aos valores destinados pelos parlamentares, estaduais e federais. Até o momento não houve liberação de nenhum valor federal. As verbas prometidas pelos deputados estaduais estão sendo ansiosamente aguardadas e a lista de valores poderá ser verificada. Importante colocar que as emendas relativas às verbas recebidas têm uma nova tipificação que possibilita a rastreabilidade dos valores. Terminando sua apresentação, a Dra. Luiza devolveu a palavra. O Munícipe Cláudio tomou a palavra, antecipando a apresentação do Padre Miguel Ochôa, da Paróquia Cristo Rei; questionou a aplicação do "fumacê"; pediu a maior divulgação da Quinta Conferência; também pediu um horário de reunião de CMS mais conveniente e devolveu a palavra. A Conselheira Renata explica que as orientações já foram passadas às sociedades citadas pelo munícipe. Uma munícipe que chegou depois de iniciada a reunião, pedindo a palavra, disse que a limpeza pública não está limpando adequadamente as ruas, contribuindo para o aumento do vetor da dengue.



Outro munícipe, lembrou da pandemia da COVID e fez outras considerações. À ambos, a Secretária de Saúde respondeu que irá se inteirar dos assuntos. O Vice Presidente Sr. Jefferson, informou que a próxima reunião do CMSI será dia 10 de abril de 2025 as 14:00 horas na Câmara Municipal de Itapevi e deu a reunião por encerrada. Eu, Marlene Teresinha Sant'Anna Machado, membro do Conselho Municipal de Saúde, secretariei e redigi a presente ATA que vai por mim assinada.



 Jefferson Pereira da Silva Cavalcante
 Vice Presidente Conselho Municipal de Saúde

Conselheiros Titulares

Patrícia Ferreira da Silva Nascimento _____
 Irvan dos Santos Coelho _____
 Jefferson Pereira da Silva Cavalcante _____
 Marlene T. Sant'Anna Machado _____
 Salvio Santo de Sá Ferraz _____
 Alessandra Mara Salvioni G. Rocha _____
 Cintia Roberta Silva Rodrigues _____
 Arlete do Monte Massela Malta _____
 Reinaldo Araujo Medeiros _____
 Pedro Paulo Souza _____
 Renata Beatriz da Silva _____

Conselheiros Suplentes

Waldemar Jesus dos Santos _____
 Claudimir Queiroz de Souza _____
 Felipe Cunha Gomes _____
 Luis Carlos Delgado Aguiar _____
 Flavya Viana Guimarães _____
 Valdemir Moreira _____
 Edielza Rocha Vanderley Moreira _____
 Douglas Nier Oliveira Pires _____
 Flávia Seretti de Araujo Rezende _____
 Bruna Muller Mendes _____





SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Agostinho Ferreira Campos 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | CONTABILIDADE@ITAPEVI.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 5.918, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto;

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, Lei Federal nº 4.320/64, por anulação e suplementação na entidade Câmara Municipal;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 04 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 04 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | CONTABILIDADE@ITAPEVI.SP.GOV.BR

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
01.01.00	3.1.90.11.00	01 031 0021 2074	1	1100000	1	R\$ 150.000,00
01.01.00	3.1.90.13.00	01 031 0021 2074	1	1100000	3	R\$ 40.000,00
01.01.00	3.3.90.36.00	01 122 0021 2077	1	1100000	14	R\$ 10.000,00
01.01.00	4.4.90.52.00	01 122 0021 2077	1	1100000	22	R\$ 30.000,00
01.01.00	4.4.90.52.00	01 122 0021 2078	1	1100000	23	R\$ 375.000,00
					TOTAL	R\$ 605.000,00

ANULAÇÃO DE OUTRA ENTIDADE

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
01.01.00	3.1.91.13.00	01 122 0021 2075	1	1100000	7	R\$ 450.000,00
01.01.00	3.3.90.30.00	01 122 0021 2075	1	1100000	9	R\$ 155.000,00
					TOTAL	R\$ 605.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Agostinho Ferreira Campos 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | CONTABILIDADE@ITAPEVI.SP.GOV.BR

DECRETO N° 5.919, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica n° 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto nos termos do da Lei Municipal n° 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.434.287,91 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto;

Art. 2° - O crédito referido no art. 1° será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, Lei Federal n° 4.320/64, por anulação da entidade Câmara Municipal e suplementação na entidade Prefeitura;

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Agostinho Ferreira Campos 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
 TEL.: (11) 4143-7600 | CONTABILIDADE@ITAPEVI.SP.GOV.BR

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.1.90.11.00	10 302 0014 2002	1	3100000	52	R\$ 283.934,26
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2037	1	3100000	2397	R\$ 319.769,95
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	1	3100000	2233	R\$ 830.583,70
TOTAL						R\$ 1.434.287,91

ANULAÇÃO DE OUTRA ENTIDADE

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
01.01.00	3.1.91.13.00	01 031 0021 2074	1	1100000	6	R\$ 50.000,00
01.01.00	4.4.90.51.00	01 122 0021 1020	1	1100000	20	R\$ 181.533,64
01.01.00	4.4.90.51.00	01 122 0021 1021	1	1100000	24	R\$ 74.400,00
01.01.00	3.1.90.11.00	01 122 0021 2075	1	1100000	2	R\$ 300.000,00
01.01.00	3.1.90.13.00	01 122 0021 2075	1	1100000	4	R\$ 50.000,00
01.01.00	3.1.91.13.00	01 122 0021 2075	1	1100000	7	R\$ 150.000,00
01.01.00	3.3.90.08.00	01 122 0021 2075	1	1100000	8	R\$ 40.000,00
01.01.00	3.3.90.30.00	01 122 0021 2075	1	1100000	9	R\$ 106.756,58
01.01.00	3.3.90.36.00	01 122 0021 2075	1	1100000	13	R\$ 40.000,00
01.01.00	3.3.90.39.00	01 122 0021 2075	1	1100000	15	R\$ 230.000,00
01.01.00	3.3.90.40.00	01 122 0021 2075	1	1100000	18	R\$ 40.000,00
01.01.00	3.3.90.49.00	01 122 0021 2075	1	1100000	19	R\$ 30.000,00
01.01.00	3.3.90.39.00	01 122 0021 2077	1	1100000	16	R\$ 100.000,00
01.01.00	3.3.90.39.00	01 131 0021 2080	1	1100000	17	R\$ 41.597,69
TOTAL						R\$ 1.434.287,91



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 761, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 228.600,00 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 5 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	5	3020001	3313	R\$ 228.600,00
					TOTAL	R\$ 228.600,00

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2002	5	3020013	2968	R\$ 228.600,00
					TOTAL	R\$ 228.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 762, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: MAC - TETO MD. ALTA COMPLEX. AMB. – Código de aplicação nº 3020001, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 1.515.421,35 (um milhão, quinhentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 05 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECAÇÃO						
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	5	3020001	3313	R\$ 1.515.421,35
					TOTAL	R\$ 1.515.421,35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 763, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: GRUPO ASSIST FINANC COMPLEMENTAR – Código de aplicação nº 3700000, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 93.909,70 (noventa e três mil, novecentos e nove reais e setenta centavos), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 05 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECAÇÃO						
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2037	5	3700000	3144	R\$ 15.717,69
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2099	5	3700000	3143	R\$ 1.452,66
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	5	3700000	3200	R\$ 76.739,35
					TOTAL	R\$ 93.909,70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 764, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.435,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 5 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.39.00	04 131 0001 2071	1	1100000	986	R\$ 6.435,00
					TOTAL	R\$ 6.435,00

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
16.02.00	3.1.90.94.00	06 181 0017 2122	1	1100000	823	R\$ 6.435,00
					TOTAL	R\$ 6.435,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 765, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: DEPOSITOS JUDICIAS - EXECUCAO FISCAL – Código de aplicação nº 1000001, Fonte de Recursos nº 3, no valor de R\$ 13.100.000,00 (treze milhões e cem mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 05 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECAÇÃO						
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0004	3	1000001	3458	R\$ 4.717.770,76
05.01.00	3.3.90.91.00	28 846 0008 0003	3	1000001	3457	R\$ 8.382.229,24
					TOTAL	R\$ 13.100.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 766, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.514,22 (seis mil, quinhentos e quatorze reais e vinte dois centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 5 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2047	1	3100000	724	R\$ 6.514,22
					TOTAL	R\$ 6.514,22

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
11.01.00	3.3.90.39.00	12 122 0011 2002	1	1100000	782	R\$ 6.514,22
					TOTAL	R\$ 6.514,22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 767, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 742.837,00 (setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 5 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	1	3100000	2233	R\$ 742.837,00
					TOTAL	R\$ 742.837,00

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.33.00	04 122 0001 2002	1	1100000	35	R\$ 4.800,00
03.01.00	3.3.90.36.00	04 122 0003 2002	1	1100000	869	R\$ 120,00
03.01.00	3.3.90.08.00	04 122 0003 2002	1	1100000	1838	R\$ 499,00
04.01.00	3.3.90.39.00	03 091 0004 2002	1	1100000	172	R\$ 930,00
04.01.00	3.3.90.08.00	03 091 0004 2002	1	1100000	1839	R\$ 370,00
04.02.00	3.1.90.11.00	03 091 0004 2002	1	1100000	177	R\$ 3.200,00
05.01.00	3.1.90.11.00	04 123 0008 2002	1	1100000	160	R\$ 2.340,00
05.01.00	3.3.90.36.00	04 123 0008 2002	1	1100000	176	R\$ 1.040,00
05.01.00	3.3.90.08.00	04 123 0008 2002	1	1100000	1841	R\$ 910,00
05.01.00	3.3.90.39.00	04 123 0008 2095	1	1100000	1124	R\$ 4.340,00
06.01.00	3.3.90.36.00	11 333 0006 2104	1	1100000	714	R\$ 440,00
06.01.00	3.3.90.08.00	23 122 0006 2002	1	1100000	1842	R\$ 970,00
07.01.00	3.1.90.16.00	04 122 0007 2002	1	1100000	332	R\$ 810,00
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2002	1	1100000	248	R\$ 10.620,00
08.01.00	3.3.90.08.00	04 122 0023 2002	1	1100000	1844	R\$ 540,00
09.01.00	3.1.90.11.00	15 122 0019 2002	1	1100000	212	R\$ 9.600,00
09.01.00	3.3.90.08.00	15 122 0019 2002	1	1100000	1845	R\$ 529,00
09.02.00	3.3.90.48.00	15 482 0019 2101	1	1100000	1705	R\$ 580,00
10.01.00	3.1.90.07.00	15 451 0010 2002	1	1100000	2518	R\$ 980,00
10.01.00	3.3.90.08.00	15 451 0010 2002	1	1100000	1846	R\$ 1.080,00
11.01.00	3.3.90.39.00	12 122 0011 2002	1	1100000	782	R\$ 66.190,00
11.01.00	3.3.90.08.00	12 122 0011 2002	1	1100000	1847	R\$ 660,00
11.01.00	3.1.90.11.00	12 362 0011 2134	1	1100000	2268	R\$ 5.030,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2002	1	2200000	407	R\$ 1.020,00
11.02.00	3.3.90.08.00	12 361 0011 2002	1	2200000	1848	R\$ 4.260,00
11.02.00	3.3.90.40.00	12 361 0011 2002	1	2200000	2207	R\$ 650,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2002	1	2120000	439	R\$ 470,00
11.02.00	3.3.90.08.00	12 365 0011 2002	1	2120000	1851	R\$ 2.050,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2002	1	2130000	1397	R\$ 1.550,00
11.02.00	3.3.90.08.00	12 365 0011 2002	1	2130000	1852	R\$ 1.030,00
11.02.00	3.1.90.11.00	12 366 0011 2002	1	2200000	453	R\$ 770,00
11.02.00	3.1.90.16.00	12 366 0011 2002	1	2200000	455	R\$ 3.150,00
12.01.00	3.3.90.39.00	27 812 0013 2033	1	1100000	270	R\$ 4.990,00
12.01.00	3.3.90.32.00	27 812 0013 2033	1	1100000	3026	R\$ 18.000,00
12.01.00	3.3.90.39.00	27 813 0013 2002	1	1100000	265	R\$ 2.890,00
12.01.00	3.3.90.08.00	27 813 0013 2002	1	1100000	1856	R\$ 1.310,00
13.01.00	3.1.90.16.00	10 301 0014 2002	1	3100000	1435	R\$ 24.270,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2047	1	3100000	724	R\$ 48.360,00
13.01.00	4.4.90.52.00	10 302 0014 1001	1	1200000	3397	R\$ 106.110,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 302 0014 2002	1	3100000	52	R\$ 1.860,00
13.01.00	3.1.90.16.00	10 302 0014 2002	1	3100000	59	R\$ 670,00
13.01.00	3.1.90.94.00	10 302 0014 2002	1	3100000	818	R\$ 1.380,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	1	3100000	880	R\$	126.620,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 304 0014 2002	1	3100000	62	R\$	2.890,00
14.01.00	3.1.90.11.00	08 244 0015 2002	1	5100000	324	R\$	4.270,00
14.01.00	3.1.90.94.00	08 244 0015 2002	1	5100000	821	R\$	150,00
16.01.00	3.1.90.11.00	06 122 0017 2002	1	1100000	575	R\$	172.800,00
16.01.00	3.1.90.13.00	06 122 0017 2002	1	1100000	576	R\$	5.990,00
16.01.00	3.1.90.94.00	06 122 0017 2002	1	1100000	822	R\$	440,00
16.01.00	3.3.90.08.00	06 122 0017 2002	1	1100000	1865	R\$	260,00
16.01.00	3.3.90.93.00	06 122 0017 2002	1	1100000	1903	R\$	29.740,00
16.02.00	3.1.90.16.00	06 181 0017 2122	1	1100000	561	R\$	42.490,00
16.02.00	3.1.90.94.00	06 181 0017 2122	1	1100000	823	R\$	3.660,00
16.02.00	3.3.90.39.00	06 181 0017 2122	1	1100000	564	R\$	1.000,00
16.04.00	3.1.90.11.00	06 122 0017 2123	1	1100000	590	R\$	720,00
18.01.00	3.1.90.16.00	13 392 0012 2002	1	1100000	548	R\$	4.790,00
18.01.00	3.3.90.08.00	13 392 0012 2002	1	1100000	1870	R\$	550,00
20.01.00	3.1.90.16.00	16 482 0019 2002	1	1100000	2579	R\$	2.540,00
20.01.00	3.3.90.08.00	16 482 0019 2002	1	1100000	2582	R\$	519,00
21.01.00	3.1.90.11.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2593	R\$	2.040,00
						TOTAL	R\$ 742.837,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 768, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 33.910,15 (trinta e três mil, novecentos e dez reais e quinze centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 6 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 6 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	4.4.90.51.00	12 361 0011 1035	5	8000063	3423	R\$ 33.910,15
					TOTAL	R\$ 33.910,15

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	4.4.90.51.00	12 365 0011 1002	5	8000063	3332	R\$ 33.910,15
					TOTAL	R\$ 33.910,15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 769, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.091,00 (doze mil e noventa e um reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 9 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 9 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
09.02.00	3.3.90.48.00	15 482 0019 2101	1	1100000	1705	R\$ 6.091,00
16.01.00	3.1.90.13.00	06 122 0017 2002	1	1100000	576	R\$ 6.000,00
					TOTAL	R\$ 12.091,00

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	1	3100000	2233	R\$ 12.091,00
					TOTAL	R\$ 12.091,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 770, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 99,65 (noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 9 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 9 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
15.01.00	3.3.90.39.00	18 541 0009 2002	1	1100000	1032	R\$ 99,65
					TOTAL	R\$ 99,65

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	1	3100000	2233	R\$ 99,65
					TOTAL	R\$ 99,65



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 771, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 9 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 9 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
16.04.00	3.3.90.40.00	06 122 0017 2123	3	4000001	2153	R\$ 43.600,00
					TOTAL	R\$ 43.600,00

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
16.04.00	3.3.90.30.00	06 122 0017 2123	3	4000001	1023	R\$ 43.600,00
					TOTAL	R\$ 43.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 772, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNDE - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – Código de aplicação nº 2000019, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 6.984,00 (seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 09 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 09 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	4.4.90.52.00	12 361 0011 1001	5	2000019	3229	R\$ 6.984,00
					TOTAL	R\$ 6.984,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 773, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.054.722,01 (dois milhões, cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e um centavo) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 9 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 9 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.2.91.22.00	28 843 0008 0002	1	1100000	1047	R\$ 232.332,12
05.01.00	3.2.91.21.00	28 843 0008 0002	1	1100000	2462	R\$ 383.236,28
05.01.00	4.6.91.71.00	28 843 0008 0002	1	1100000	1383	R\$ 412.190,02
05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008 0006	1	1100000	2920	R\$ 464.885,97
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0006	1	1100000	2921	R\$ 562.077,62
					TOTAL	R\$ 2.054.722,01

ANULAÇÕES						
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0004	1	1100000	1729	R\$ 2.054.722,01
					TOTAL	R\$ 2.054.722,01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 774, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 162.735,73 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008 0005	1	1100000	2461	R\$ 162.735,73
					TOTAL	R\$ 162.735,73

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0004	1	1100000	1729	R\$ 162.735,73
					TOTAL	R\$ 162.735,73



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 775, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 106.110,00 (cento e seis mil, cento e dez reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	4.4.90.52.00	10 302 0014 1001	1	1200000	3397	R\$ 106.110,00
					TOTAL	R\$ 106.110,00

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0004	1	1100000	1729	R\$ 106.110,00
					TOTAL	R\$ 106.110,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 776, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: SES - SUBVENCAO - RES. SS 155/22 - OF. 77/22 SMS – Código de aplicação nº 3000166, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 70.123,26 (setenta mil, cento e vinte e três reais e vinte e seis centavos), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECAÇÃO							
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor	
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	2	3000166	3409	R\$	70.123,26
					TOTAL	R\$	70.123,26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 777, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNS - MAC - FAEC - NEFROLOGIA – Código de aplicação nº 3020012, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 43.252,23 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECAÇÃO							
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor	
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	5	3020012	3295	R\$	43.252,23
					TOTAL	R\$	43.252,23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 778, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6,81 (seis reais e oitenta e um centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	5	3020012	3295	R\$ 6,81
					TOTAL	R\$ 6,81

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2047	5	3020012	3447	R\$ 0,75
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2002	5	3020012	3105	R\$ 0,80
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2038	5	3020012	3004	R\$ 4,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2047	5	3020012	3297	R\$ 0,65
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	5	3020012	3451	R\$ 0,10
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	5	3020012	3296	R\$ 0,51
					TOTAL	R\$ 6,81



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 779, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNS - MAC - EMENDA 5697159 BRUNO GANEM – Código de aplicação nº 8000068, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 2.697,00 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECAÇÃO						
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	5	8000068	3268	R\$ 2.697,00
					TOTAL	R\$ 2.697,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 780, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.128,03 (mil, cento e vinte e oito reais e três centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	5	8000068	3268	R\$ 1.128,03
					TOTAL	R\$ 1.128,03

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2002	5	8000068	3269	R\$ 697,20
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2099	5	8000068	3290	R\$ 0,47
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	5	8000068	3387	R\$ 430,36
					TOTAL	R\$ 1.128,03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 781, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNS - MAC - EMENDA 39550003 DAVID SOARES – Código de aplicação nº 8000060, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 4.259,65 (quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECAÇÃO						
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	5	8000060	3250	R\$ 4.259,65
					TOTAL	R\$ 4.259,65



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 782, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.728,28 (três mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	5	8000060	3250	R\$ 3.728,28
					TOTAL	R\$ 3.728,28

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2038	5	8000060	3246	R\$ 3.728,28
					TOTAL	R\$ 3.728,28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 783, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.862,88 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois e oitenta e oito centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	5	3020018	3463	R\$ 2.862,88
					TOTAL	R\$ 2.862,88

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2047	5	3020018	3175	R\$ 2.862,88
					TOTAL	R\$ 2.862,88



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 784, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 0,01 (um centavo) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	5	8000060	3250	R\$ 0,01
					TOTAL	R\$ 0,01

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	5	8000060	3310	R\$ 0,01
					TOTAL	R\$ 0,01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 785, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.901.134,99 (dois milhões, novecentos e um mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	4.4.90.51.00	12 361 0011 1002	1	2200000	384	R\$ 2.901.134,99
					TOTAL	R\$ 2.901.134,99

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.91.00	28 846 0008 0003	1	1100000	965	R\$ 2.901.134,99
					TOTAL	R\$ 2.901.134,99



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 786, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.474,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 13 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 13 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 122 0014 2001	1	1100000	17	R\$ 6.474,00
					TOTAL	R\$ 6.474,00

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0004	1	1100000	1729	R\$ 6.474,00
					TOTAL	R\$ 6.474,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 787, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: EMENDA ESP. FEDERAL 202428120024 MARCO FELICIANO – Código de aplicação nº 8000062, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 13 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 13 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECAÇÃO						
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	5	8000062	3464	R\$ 2.100.000,00
					TOTAL	R\$ 2.100.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 788, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 13 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 13 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	4.4.90.51.00	12 361 0011 1002	1	2200000	384	R\$ 2.500.000,00
					TOTAL	R\$ 2.500.000,00

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.91.00	28 846 0008 0003	1	1100000	965	R\$ 2.500.000,00
					TOTAL	R\$ 2.500.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 789, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 187.188,81 (cento e oitenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 16 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 16 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.39.00	04 123 0008 2002	1	1100000	183	R\$ 187.188,81
					TOTAL	R\$ 187.188,81

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.91.00	28 846 0008 0003	1	1100000	965	R\$ 187.188,81
					TOTAL	R\$ 187.188,81



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 790, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 42.331,00 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e um reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 16 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 16 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.3.90.36.00	12 361 0011 2002	1	2200000	406	R\$ 42.331,00
					TOTAL	R\$ 42.331,00

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0004	1	1100000	1729	R\$ 42.331,00
					TOTAL	R\$ 42.331,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 791, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.868,31 (cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos) para atender a programação constante do Anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: EDUCACAO-FUNDEB-CP UNIAO - VAAR – OUTROS – Código de aplicação nº 2620003, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 261.408,91 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oito reais e noventa e um centavos), por excesso de arrecadação;

II – Receita denominada: EDUCACAO-FUNDEB-CP UNIAO-VAAR-OUTROS – CRECHE – Código de aplicação nº 2730003, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 939.899,18 (novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e dezoito centavos), por excesso de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 16 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 16 dias do mês de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
11.01.00	3.3.90.39.00	12 122 0011 2002	1	1100000	782	R\$ 5.868,31
					TOTAL	R\$ 5.868,31

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0004	1	1100000	1729	R\$ 5.868,31
					TOTAL	R\$ 5.868,31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
11.04.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2002	5	2620003	3201	R\$ 261.408,91
11.04.00	3.1.90.11.00	12 365 0011 2002	5	2730003	3399	R\$ 804.433,94
11.04.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2002	5	2730003	3202	R\$ 135.465,24
					TOTAL	R\$ 1.201.308,09



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 792, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 51.332,54 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 16 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 16 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
11.04.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2002	5	2620003	3201	R\$ 15.336,74
11.04.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2002	5	2730003	3202	R\$ 35.995,80
					TOTAL	R\$ 51.332,54

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
11.04.00	3.1.90.11.00	12 365 0011 2002	5	2730003	3399	R\$ 51.332,54
					TOTAL	R\$ 51.332,54



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 793, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 129.409,68 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e oito centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 20 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
11.04.00	3.1.91.13.00	12 365 0011 2002	5	2730003	3401	R\$ 129.409,68
					TOTAL	R\$ 129.409,68

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
11.04.00	3.1.90.11.00	12 365 0011 2002	5	2730003	3399	R\$ 129.409,68
					TOTAL	R\$ 129.409,68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 794, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: SES - SUBVENCAO - RES. SS 155/22 - OF. 77/22 SMS – Código de aplicação nº 3000166, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 20 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECAÇÃO							
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor	
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2037	2	3000166	3465	R\$	41.310,00
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	2	3000166	3466	R\$	201.690,00
					TOTAL	R\$	243.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 795, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 807.988,33 (oitocentos e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 20 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0002	1	1100000	1382	R\$ 807.988,33
					TOTAL	R\$ 807.988,33

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.91.00	28 846 0008 0003	1	1100000	965	R\$ 807.988,33
					TOTAL	R\$ 807.988,33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 796, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 26 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.2.90.22.00	28 843 0008 0004	1	1100000	1140	R\$ 170,00
					TOTAL	R\$ 170,00

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0004	1	1100000	1729	R\$ 170,00
					TOTAL	R\$ 170,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 797, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 38.227,57 (trinta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2167	1	2130000	2918	R\$ 38.227,57
					TOTAL	R\$ 38.227,57

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.91.00	28 846 0008 0003	1	1100000	965	R\$ 38.227,57
					TOTAL	R\$ 38.227,57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 798, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.067.807,90 (um milhão, sessenta e sete mil, oitocentos e sete reais e noventa centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, por anulação de outra entidade (Câmara Municipal de Itapevi).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.1.90.11.00	10 302 0014 2002	1	3100000	52	R\$ 1.067.807,90
					TOTAL	R\$ 1.067.807,90

ANULAÇÃO DE OUTRA ENTIDADE

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
01.01.00	3.1.91.13.00	01 031 0021 2074	1	1100000	6	R\$ 6.688,23
01.01.00	4.4.90.51.00	01 122 0021 1021	1	1100000	24	R\$ 25.600,00
01.01.00	3.1.90.11.00	01 122 0021 2075	1	1100000	2	R\$ 85.002,98
01.01.00	3.1.90.13.00	01 122 0021 2075	1	1100000	4	R\$ 103.112,21
01.01.00	3.1.91.13.00	01 122 0021 2075	1	1100000	7	R\$ 44.627,47
01.01.00	3.3.90.08.00	01 122 0021 2075	1	1100000	8	R\$ 10.430,07
01.01.00	3.3.90.30.00	01 122 0021 2075	1	1100000	9	R\$ 33.555,45
01.01.00	3.3.90.36.00	01 122 0021 2075	1	1100000	13	R\$ 12.917,94
01.01.00	3.3.90.39.00	01 122 0021 2075	1	1100000	15	R\$ 197.808,71
01.01.00	3.3.90.40.00	01 122 0021 2075	1	1100000	18	R\$ 71.136,44
01.01.00	3.3.90.49.00	01 122 0021 2075	1	1100000	19	R\$ 13.638,00
01.01.00	3.3.90.36.00	01 122 0021 2077	1	1100000	14	R\$ 2.596,62
01.01.00	3.3.90.39.00	01 122 0021 2077	1	1100000	16	R\$ 17.325,78
01.01.00	4.4.90.52.00	01 122 0021 2078	1	1100000	23	R\$ 443.368,00
					TOTAL	R\$ 1.067.807,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 799, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.609.445,00 (quatro milhões, seiscentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
03.01.00	3.1.90.11.00	04 122 0003 2002	1	1100000	19	R\$ 20.764,90
13.01.00	3.1.90.11.00	10 122 0014 2002	1	3100000	21	R\$ 419.866,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 301 0014 2002	1	3100000	40	R\$ 1.979.535,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 301 0014 2049	1	3100000	123	R\$ 384.249,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 302 0014 2002	1	3100000	52	R\$ 1.805.030,10
					TOTAL	R\$ 4.609.445,00

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
04.01.00	3.3.90.36.00	03 091 0004 2002	1	1000012	1210	R\$ 5.845,00
05.01.00	3.3.90.39.00	04 123 0008 2095	1	1100000	1124	R\$ 1.906,00
05.01.00	3.2.91.22.00	28 843 0008 0002	1	1100000	1047	R\$ 173.061,00
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0002	1	1100000	1382	R\$ 7.989,00
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0004	1	1100000	1729	R\$ 2.339.360,00
05.01.00	3.3.90.91.00	28 846 0008 0003	1	1100000	965	R\$ 1.960.853,00
09.01.00	3.3.90.92.00	15 122 0019 2002	1	1100000	227	R\$ 425,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2167	1	1100000	2915	R\$ 38.245,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2031	1	2130000	500	R\$ 79.254,00
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	1	3100000	2233	R\$ 227,00
16.01.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2001	1	1100000	573	R\$ 1.981,00
17.01.00	3.3.90.39.00	15 122 0018 2001	1	1100000	527	R\$ 299,00
					TOTAL	R\$ 4.609.445,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 800, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.415.487,70 (oito milhões, duzentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 dias do mês de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
4	02.01.00	3.1.90.11.00	4	122	1	2002	1	1100000	183.721,00
6	02.01.00	3.1.90.16.00	4	122	1	2002	1	1100000	3,00
29	13.01.00	3.1.90.16.00	10	122	14	2002	1	3100000	9.695,00
33	13.01.00	3.3.90.46.00	10	122	14	2002	1	3100000	20.500,00
36	13.01.00	3.3.90.49.00	10	122	14	2002	1	3100000	30.813,00
37	02.01.00	3.3.90.36.00	4	122	1	2002	1	1100000	1.746,00
42	02.01.00	3.3.90.49.00	4	122	1	2002	1	1100000	4.275,00
50	13.01.00	3.3.90.48.00	10	301	14	2002	1	3100000	34.500,00
51	13.01.00	3.3.90.49.00	10	301	14	2002	1	3100000	66.319,00
59	13.01.00	3.1.90.16.00	10	302	14	2002	1	3100000	102.609,00
60	13.01.00	3.3.90.49.00	10	302	14	2002	1	3100000	119.211,00
62	13.01.00	3.1.90.11.00	10	304	14	2002	1	3100000	97.393,00
74	02.02.00	3.1.90.11.00	4	124	2	2002	1	1100000	103.157,00
90	02.02.00	3.3.90.49.00	4	124	2	2002	1	1100000	3.267,00
130	06.01.00	3.1.90.11.00	23	122	6	2002	1	1100000	125.408,00
132	06.01.00	3.1.90.16.00	23	122	6	2002	1	1100000	19,00
141	13.01.00	3.3.90.49.00	10	301	14	2049	1	3100000	7.376,00
160	05.01.00	3.1.90.11.00	4	123	8	2002	1	1100000	343.120,00
164	04.01.00	3.1.90.11.00	3	91	4	2002	1	1100000	447.462,00
171	04.01.00	3.3.90.36.00	3	91	4	2002	1	1100000	32.309,00
174	04.01.00	3.3.90.49.00	3	91	4	2002	1	1100000	12.895,00
176	05.01.00	3.3.90.36.00	4	123	8	2002	1	1100000	78,00
177	04.02.00	3.1.90.11.00	3	91	4	2002	1	1100000	6.881,00
182	04.02.00	3.3.90.49.00	3	91	4	2002	1	1100000	245,00
186	05.01.00	3.3.90.49.00	4	123	8	2002	1	1100000	14.335,00
212	09.01.00	3.1.90.11.00	15	122	19	2002	1	1100000	311.155,00
214	09.01.00	3.1.90.16.00	15	122	19	2002	1	1100000	648,00
217	09.01.00	3.3.90.36.00	15	122	19	2002	1	1100000	985,00
220	09.01.00	3.3.90.49.00	15	122	19	2002	1	1100000	11.013,00
239	08.01.00	3.1.90.11.00	4	122	23	2002	1	1100000	161.058,00
247	08.01.00	3.3.90.36.00	4	122	23	2002	1	1100000	1.560,00
250	08.01.00	3.3.90.49.00	4	122	23	2002	1	1100000	7.546,00
258	12.01.00	3.1.90.11.00	27	813	13	2002	1	1100000	177.197,00
260	12.01.00	3.1.90.16.00	27	813	13	2002	1	1100000	22,00
264	12.01.00	3.3.90.36.00	27	813	13	2002	1	1100000	12.885,00
267	12.01.00	3.3.90.49.00	27	813	13	2002	1	1100000	10.720,00
281	10.01.00	3.1.90.11.00	15	451	10	2002	1	1100000	246.354,00
283	10.01.00	3.1.90.16.00	15	451	10	2002	1	1100000	748,00
286	10.01.00	3.3.90.36.00	15	451	10	2002	1	1100000	3.864,00
289	10.01.00	3.3.90.49.00	15	451	10	2002	1	1100000	12.986,00
307	14.01.00	3.3.90.36.00	8	244	15	2002	1	5100000	2.600,00
317	14.02.00	3.3.90.36.00	8	243	15	2126	1	5100000	24.080,00
324	14.01.00	3.1.90.11.00	8	244	15	2002	1	5100000	492.995,00
330	07.01.00	3.1.90.11.00	4	122	7	2002	1	1100000	358.294,00
364	07.01.00	3.3.90.36.00	4	122	7	2002	1	1100000	5.886,00
368	07.01.00	3.3.90.49.00	4	122	7	2002	1	1100000	17.368,00
390	11.01.00	3.1.90.11.00	12	122	11	2002	1	1100000	17.399,00
399	11.01.00	3.3.90.49.00	12	122	11	2002	1	1100000	1.112,00
427	11.02.00	3.3.90.49.00	12	365	11	2002	1	2130000	72.363,00
441	11.02.00	3.3.90.49.00	12	365	11	2002	1	2120000	82.846,00
453	11.02.00	3.1.90.11.00	12	366	11	2002	1	2200000	2.207,00
462	11.02.00	3.3.90.49.00	12	366	11	2002	1	2200000	15,00
471	11.02.00	3.1.90.11.00	12	367	11	2002	1	2400000	83.118,00
528	17.01.00	3.1.90.11.00	15	122	18	2002	1	1100000	66.823,00
537	17.01.00	3.3.90.49.00	15	122	18	2002	1	1100000	2.869,00
546	18.01.00	3.1.90.11.00	13	392	12	2002	1	1100000	163.361,00
548	18.01.00	3.1.90.16.00	13	392	12	2002	1	1100000	108,00
551	18.01.00	3.3.90.36.00	13	392	12	2002	1	1100000	1.718,00
554	18.01.00	3.3.90.49.00	13	392	12	2002	1	1100000	7.788,00
560	16.02.00	3.1.90.11.00	6	181	17	2122	1	1100000	1.224.173,00
561	16.02.00	3.1.90.16.00	6	181	17	2122	1	1100000	55.632,00
566	16.02.00	3.3.90.49.00	6	181	17	2122	1	1100000	33.523,00
575	16.01.00	3.1.90.11.00	6	122	17	2002	1	1100000	167.787,00
577	16.01.00	3.1.90.16.00	6	122	17	2002	1	1100000	3.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

584	16.01.00	3.3.90.49.00	6	122	17	2002	1	1100000	10.066,00
590	16.04.00	3.1.90.11.00	6	122	17	2123	1	1100000	28.000,00
598	16.04.00	3.3.90.49.00	6	122	17	2123	1	1100000	1.223,00
605	16.03.00	3.1.90.11.00	6	182	17	2061	1	1100000	51.122,00
610	16.03.00	3.3.90.49.00	6	182	17	2061	1	1100000	1.835,00
683	11.02.00	3.3.90.49.00	12	361	11	2002	1	2200000	194.523,00
685	13.01.00	3.3.90.49.00	10	304	14	2002	1	3100000	2.608,00
686	13.01.00	3.3.90.49.00	10	305	14	2002	1	3100000	10.043,00
687	14.01.00	3.3.90.49.00	8	244	15	2002	1	5100000	28.048,00
688	06.01.00	3.3.90.49.00	23	122	6	2002	1	1100000	5.879,00
714	06.01.00	3.3.90.36.00	11	333	6	2104	1	1100000	994,00
973	15.01.00	3.1.90.11.00	18	541	9	2002	1	1100000	154.789,00
979	15.01.00	3.3.90.49.00	18	541	9	2002	1	1100000	7.148,00
1435	13.01.00	3.1.90.16.00	10	301	14	2002	1	3100000	14.471,00
1687	13.01.00	3.3.90.36.00	10	122	14	2002	1	3100000	4.160,00
1841	05.01.00	3.3.90.08.00	4	123	8	2002	1	1100000	53,00
1842	06.01.00	3.3.90.08.00	23	122	6	2002	1	1100000	59,00
1844	08.01.00	3.3.90.08.00	4	122	23	2002	1	1100000	61,00
1865	16.01.00	3.3.90.08.00	6	122	17	2002	1	1100000	54,00
1870	18.01.00	3.3.90.08.00	13	392	12	2002	1	1100000	180,00
2268	11.01.00	3.1.90.11.00	12	362	11	2134	1	1100000	1.851,00
2272	11.01.00	3.1.90.16.00	12	362	11	2134	1	1100000	22,00
2280	11.01.00	3.3.90.49.00	12	362	11	2134	1	1100000	245,00
2577	20.01.00	3.1.90.11.00	16	482	19	2002	1	1100000	67.999,00
2579	20.01.00	3.1.90.16.00	16	482	19	2002	1	1100000	610,00
2590	20.01.00	3.3.90.49.00	16	482	19	2002	1	1100000	2.494,00
2593	21.01.00	3.1.90.11.00	14	422	25	2002	1	1100000	72.014,00
2606	21.01.00	3.3.90.49.00	14	422	25	2002	1	1100000	1.158,00
5	02.01.00	3.1.90.13.00	4	122	1	2002	1	1100000	30.984,00
7	02.01.00	3.1.91.13.00	4	122	1	2002	1	1100000	2.841,00
20	03.01.00	3.1.90.13.00	4	122	3	2002	1	1100000	11.307,00
23	03.01.00	3.1.91.13.00	4	122	3	2002	1	1100000	1.109,00
26	13.01.00	3.1.90.13.00	10	122	14	2002	1	3100000	28.095,00
45	13.01.00	3.1.91.13.00	10	301	14	2002	1	3100000	222.418,00
54	13.01.00	3.1.90.13.00	10	302	14	2002	1	3100000	216.026,00
71	13.01.00	3.1.91.13.00	10	304	14	2002	1	3100000	18.404,00
75	02.02.00	3.1.90.13.00	4	124	2	2002	1	1100000	4.263,00
78	02.02.00	3.1.91.13.00	4	124	2	2002	1	1100000	7.885,00
127	13.01.00	3.1.91.13.00	10	301	14	2049	1	3100000	44.874,00
131	06.01.00	3.1.90.13.00	23	122	6	2002	1	1100000	16.258,00
157	06.01.00	3.1.91.13.00	23	122	6	2002	1	1100000	11.826,00
161	05.01.00	3.1.90.13.00	4	123	8	2002	1	1100000	20.166,00
165	04.01.00	3.1.90.13.00	3	91	4	2002	1	1100000	14.633,00
166	04.01.00	3.1.91.13.00	3	91	4	2002	1	1100000	51.828,00
168	05.01.00	3.1.91.13.00	4	123	8	2002	1	1100000	37.906,00
178	04.02.00	3.1.91.13.00	3	91	4	2002	1	1100000	961,00
197	13.01.00	3.1.91.13.00	10	122	14	2002	1	3100000	78.374,00
198	13.01.00	3.1.91.13.00	10	302	14	2002	1	3100000	486.873,00
213	09.01.00	3.1.90.13.00	15	122	19	2002	1	1100000	13.819,00
215	09.01.00	3.1.91.13.00	15	122	19	2002	1	1100000	34.962,00
240	08.01.00	3.1.90.13.00	4	122	23	2002	1	1100000	16.765,00
242	08.01.00	3.1.91.13.00	4	122	23	2002	1	1100000	13.587,00
259	12.01.00	3.1.90.13.00	27	813	13	2002	1	1100000	20.805,00
261	12.01.00	3.1.91.13.00	27	813	13	2002	1	1100000	15.846,00
282	10.01.00	3.1.90.13.00	15	451	10	2002	1	1100000	21.559,00
284	10.01.00	3.1.91.13.00	15	451	10	2002	1	1100000	29.153,00
326	14.01.00	3.1.91.13.00	8	244	15	2002	1	5100000	72.686,00
331	07.01.00	3.1.90.13.00	4	122	7	2002	1	1100000	31.962,00
333	07.01.00	3.1.91.13.00	4	122	7	2002	1	1100000	34.029,00
391	11.01.00	3.1.90.13.00	12	122	11	2002	1	1100000	5.581,00
393	11.01.00	3.1.91.13.00	12	122	11	2002	1	1100000	1.626,00
418	11.02.00	3.1.90.13.00	12	361	11	2002	1	2200000	74.644,00
456	11.02.00	3.1.91.13.00	12	366	11	2002	1	2200000	639,00
529	17.01.00	3.1.90.13.00	15	122	18	2002	1	1100000	17.253,00
531	17.01.00	3.1.91.13.00	15	122	18	2002	1	1100000	2.393,00
547	18.01.00	3.1.90.13.00	13	392	12	2002	1	1100000	20.797,00
549	18.01.00	3.1.91.13.00	13	392	12	2002	1	1100000	15.831,00
562	16.02.00	3.1.91.13.00	6	181	17	2122	1	1100000	201.965,00
576	16.01.00	3.1.90.13.00	6	122	17	2002	1	1100000	8.429,50
578	16.01.00	3.1.91.13.00	6	122	17	2002	1	1100000	21.988,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

593	16.04.00	3.1.91.13.00	6	122	17	2123	1	1100000	2.846,00
607	16.03.00	3.1.91.13.00	6	182	17	2061	1	1100000	5.897,00
974	15.01.00	3.1.90.13.00	18	541	9	2002	1	1100000	14.885,00
977	15.01.00	3.1.91.13.00	18	541	9	2002	1	1100000	17.142,00
1027	11.02.00	3.1.91.13.00	12	367	11	2002	1	2400000	14.657,00
1042	14.01.00	3.1.90.13.00	8	244	15	2002	1	5100000	22.459,90
1083	13.01.00	3.1.91.13.00	10	305	14	2002	1	3100000	30.883,50
1432	13.01.00	3.1.90.13.00	10	301	14	2002	1	3100000	3.669,50
2041	14.02.00	3.3.90.47.00	8	243	15	2126	1	5100000	4.756,00
2274	11.01.00	3.1.91.13.00	12	362	11	2134	1	1100000	322,00
2406	13.01.00	3.1.90.07.00	10	301	14	2002	1	3100000	2.628,00
2518	10.01.00	3.1.90.07.00	15	451	10	2002	1	1100000	2,30
2578	20.01.00	3.1.90.13.00	16	482	19	2002	1	1100000	10.688,00
2581	20.01.00	3.1.91.13.00	16	482	19	2002	1	1100000	8.245,00
2594	21.01.00	3.1.90.13.00	14	422	25	2002	1	1100000	15.892,00
2597	21.01.00	3.1.91.13.00	14	422	25	2002	1	1100000	2.112,00
								TOTAL	8.415.487,70

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
489	11.03.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2026	5	2820000	5.012.000,70
835	11.03.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2026	5	2820000	3.403.487,00
								TOTAL	8.415.487,70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 801, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
08.01.00	3.3.90.35.00	04 122 0023 2002	1	1100000	246	R\$ 35,00
					TOTAL	R\$ 35,00

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2001	1	1100000	237	R\$ 5,00
09.01.00	3.3.90.30.00	15 122 0019 2002	1	1100000	216	R\$ 4,00
10.01.00	3.3.90.30.00	15 451 0010 2002	1	1100000	285	R\$ 6,00
12.01.00	3.3.90.30.00	27 813 0013 2002	1	1100000	262	R\$ 20,00
					TOTAL	R\$ 35,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 802, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2085	1	1100000	1077	R\$ 175.200,00
					TOTAL	R\$ 175.200,00

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2031	1	2200000	499	R\$ 175.200,00
					TOTAL	R\$ 175.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 803, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.415.487,70 (oito milhões, duzentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 dias do mês de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
19	03.01.00	3.1.90.11.00	4	122	3	2002	1	1100000	64.109,00
164	04.01.00	3.1.90.11.00	3	91	4	2002	1	1100000	59.835,00
160	05.01.00	3.1.90.11.00	4	123	8	2002	1	1100000	99.915,00
130	06.01.00	3.1.90.11.00	23	122	6	2002	1	1100000	94.407,00
330	07.01.00	3.1.90.11.00	4	122	7	2002	1	1100000	146.264,00
239	08.01.00	3.1.90.11.00	4	122	23	2002	1	1100000	116.650,00
212	09.01.00	3.1.90.11.00	15	122	19	2002	1	1100000	31.912,00
281	10.01.00	3.1.90.11.00	15	451	10	2002	1	1100000	133.537,00
390	11.01.00	3.1.90.11.00	12	122	11	2002	1	1100000	105.424,00
258	12.01.00	3.1.90.11.00	27	813	13	2002	1	1100000	134.866,00
21	13.01.00	3.1.90.11.00	10	122	14	2002	1	3100000	94.407,00
324	14.01.00	3.1.90.11.00	8	244	15	2002	1	5100000	125.179,00
973	15.01.00	3.1.90.11.00	18	541	9	2002	1	1100000	139.045,00
575	16.01.00	3.1.90.11.00	6	122	17	2002	1	1100000	67.244,00
528	17.01.00	3.1.90.11.00	15	122	18	2002	1	1100000	93.077,00
546	18.01.00	3.1.90.11.00	13	392	12	2002	1	1100000	104.094,00
2577	20.01.00	3.1.90.11.00	16	482	19	2002	1	1100000	57.366,00
2593	21.01.00	3.1.90.11.00	14	422	25	2002	1	1100000	27.923,00
27	03.01.00	3.3.90.46.00	4	122	3	2002	1	1100000	2.125,00
33	13.01.00	3.3.90.46.00	10	122	14	2002	1	3100000	36.716,00
41	02.01.00	3.3.90.46.00	4	122	1	2002	1	1100000	5.462,00
49	13.01.00	3.3.90.46.00	10	301	14	2002	1	3100000	108.628,00
56	13.01.00	3.3.90.46.00	10	302	14	2002	1	3100000	188.431,00
66	13.01.00	3.3.90.46.00	10	304	14	2002	1	3100000	5.159,00
73	13.01.00	3.3.90.46.00	10	305	14	2002	1	3100000	15.172,00
87	02.02.00	3.3.90.46.00	4	124	2	2002	1	1100000	4.249,00
136	06.01.00	3.3.90.46.00	23	122	6	2002	1	1100000	9.407,00
173	04.01.00	3.3.90.46.00	3	91	4	2002	1	1100000	15.475,00
181	04.02.00	3.3.90.46.00	3	91	4	2002	1	1100000	607,00
185	05.01.00	3.3.90.46.00	4	123	8	2002	1	1100000	21.847,00
219	09.01.00	3.3.90.46.00	15	122	19	2002	1	1100000	14.869,00
249	08.01.00	3.3.90.46.00	4	122	23	2002	1	1100000	11.531,00
266	12.01.00	3.3.90.46.00	27	813	13	2002	1	1100000	13.655,00
288	10.01.00	3.3.90.46.00	15	451	10	2002	1	1100000	20.634,00
366	07.01.00	3.3.90.46.00	4	122	7	2002	1	1100000	23.971,00
369	07.01.00	3.3.90.93.00	4	122	7	2002	1	1100000	10.422,00
398	11.01.00	3.3.90.46.00	12	122	11	2002	1	1100000	2.125,00
408	11.02.00	3.3.90.46.00	12	361	11	2002	1	2200000	412.969,00
425	11.02.00	3.3.90.46.00	12	365	11	2002	1	2130000	143.826,00
440	11.02.00	3.3.90.46.00	12	365	11	2002	1	2120000	226.966,00
452	11.02.00	3.3.90.46.00	12	367	11	2002	1	2400000	4.552,00
461	11.02.00	3.3.90.46.00	12	366	11	2002	1	2200000	304,00
536	17.01.00	3.3.90.46.00	15	122	18	2002	1	1100000	3.642,00
553	18.01.00	3.3.90.46.00	13	392	12	2002	1	1100000	12.441,00
565	16.02.00	3.3.90.46.00	6	181	17	2122	1	1100000	59.473,00
583	16.01.00	3.3.90.46.00	6	122	17	2002	1	1100000	15.475,00
597	16.04.00	3.3.90.46.00	6	122	17	2123	1	1100000	2.125,00
609	16.03.00	3.3.90.46.00	6	182	17	2061	1	1100000	3.338,00
978	15.01.00	3.3.90.46.00	18	541	9	2002	1	1100000	10.621,00
1260	14.01.00	3.3.90.46.00	8	244	15	2002	1	5100000	45.515,00
1456	13.01.00	3.3.90.46.00	10	301	14	2049	1	3100000	14.869,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

2278	11.01.00	3.3.90.46.00	12	362	11	2134	1	1100000	304,00
2589	20.01.00	3.3.90.46.00	16	482	19	2002	1	1100000	3.642,00
2605	21.01.00	3.3.90.46.00	14	422	25	2002	1	1100000	4.249,00
964	05.01.00	3.3.90.47.00	28	846	8	1	1	1100000	1.325.000,00
								TOTAL	4.495.050,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
490	11.03.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2026	5	2810000	1.857.000,00
836	11.03.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2026	5	2810000	1.484.208,00
1295	11.03.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2026	5	2800000	839.778,00
1294	11.03.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2026	5	2800000	314.064,00
								TOTAL	4.495.050,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 804, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.900,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.3.90.40.00	12 361 0011 2002	1	2200000	2207	R\$ 6.900,00
					TOTAL	R\$ 6.900,00

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2031	1	2200000	499	R\$ 6.900,00
					TOTAL	R\$ 6.900,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 805, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: TR. GOV. FED. VENC. AG. COM. SAUDE/COMB. ENDEMIAS – Código de aplicação nº 3130000, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.1.90.11.00	10 301 0014 2002	5	3130000	3333	R\$ 2.900,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 305 0014 2002	5	3130000	3336	R\$ 43.800,00
					TOTAL	R\$ 46.700,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 806, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 166.200,20 (cento e sessenta e seis mil, duzentos reais e vinte centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.1.90.11.00	10 302 0014 2002	5	3020002	3196	R\$ 166.200,20
					TOTAL	R\$ 166.200,20

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2047	5	3020002	3446	R\$ 0,23
13.01.00	4.4.90.52.00	10 302 0014 1001	5	3020002	1288	R\$ 36.643,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2002	5	3020002	861	R\$ 7.961,09
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	5	3020002	951	R\$ 268,88
13.01.00	3.3.90.36.00	10 302 0014 2002	5	3020002	1158	R\$ 2.727,00
13.01.00	3.3.90.40.00	10 302 0014 2002	5	3020002	1823	R\$ 3.600,00
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2037	5	3020002	3436	R\$ 0,01
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2047	5	3020002	2309	R\$ 107.629,98
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	5	3020002	3433	R\$ 400,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	5	3020002	3184	R\$ 6.970,01
					TOTAL	R\$ 166.200,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 807, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.323.100,00 (seis milhões, trezentos e vinte e três mil e cem reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 dias do mês de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
52	13.01.00	3.1.90.11.00	10	302	14	2002	1	3100000	837.000,00
537	17.01.00	3.3.90.49.00	15	122	18	2002	1	1100000	2.900,00
69	13.01.00	3.1.90.11.00	10	305	14	2002	1	3100000	154.000,00
411	11.04.00	3.1.90.11.00	12	361	11	2002	2	2610000	5.083.000,00
1028	11.04.00	3.1.91.13.00	12	365	11	2002	2	2720000	246.200,00
								TOTAL	6.323.100,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
733	11.04.00	3.1.90.11.00	12	365	11	2002	2	2730000	2.547.940,65
445	11.04.00	3.1.90.11.00	12	365	11	2002	2	2710000	2.781.259,35
1294	11.03.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2026	5	2800000	351.039,00
2969	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	5	3020013	642.861,00
								TOTAL	6.323.100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 808, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.323.100,00 (seis milhões, trezentos e vinte e três mil e cem reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 dias do mês de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
52	13.01.00	3.1.90.11.00	10	302	14	2002	1	3100000	100.000,00
69	13.01.00	3.1.90.11.00	10	305	14	2002	1	3100000	50.000,00
317	14.02.00	3.3.90.36.00	8	243	15	2126	1	5100000	5.000,00
								TOTAL	155.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2969	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	5	3020013	155.000,00
								TOTAL	155.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 809, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
11.04.00	3.1.90.11.00	12 365 0011 2002	5	2740003	3467	R\$ 13.000,00
					TOTAL	R\$ 13.000,00

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
11.04.00	3.1.91.13.00	12 365 0011 2002	5	2730003	3401	R\$ 13.000,00
					TOTAL	R\$ 13.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 810, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.773,37 (dois mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
02.02.00	3.1.90.13.00	04 124 0002 2002	1	1100000	75	R\$ 0,37
14.02.00	3.3.90.47.00	08 243 0015 2126	1	5100000	2041	R\$ 2.773,00
					TOTAL	R\$ 2.773,37

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
17.01.00	3.3.90.36.00	15 122 0018 2002	1	1100000	534	R\$ 2.773,37
					TOTAL	R\$ 2.773,37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 811, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
03.01.00	3.1.90.11.00	04 122 0003 2002	1	1100000	19	R\$ 9.400,00
					TOTAL	R\$ 9.400,00

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.1.90.16.00	12 367 0011 2002	1	2400000	1011	R\$ 9.400,00
					TOTAL	R\$ 9.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 812, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.166,96 (oito mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.1.90.11.00	10 301 0014 2002	5	3130000	3333	R\$ 8.166,96
					TOTAL	R\$ 8.166,96

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.1.90.16.00	10 301 0014 2002	5	3130000	3334	R\$ 0,02
13.01.00	3.1.91.13.00	10 301 0014 2002	5	3130000	3335	R\$ 8.166,92
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2002	5	3130000	3352	R\$ 0,02
					TOTAL	R\$ 8.166,96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 813, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.902,00 (dezessete mil, novecentos e dois reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2002	5	3130000	3352	R\$ 17.902,00
					TOTAL	R\$ 17.902,00

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2002	5	3010001	1306	R\$ 17.902,00
					TOTAL	R\$ 17.902,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 814, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.083.500,00 (um milhão, oitenta e três mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	4.4.90.52.00	12 361 0011 1001	1	2200000	1419	R\$ 1.083.500,00
					TOTAL	R\$ 1.083.500,00

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
11.04.00	3.1.90.04.00	12 361 0011 2002	2	2610000	2158	R\$ 84.500,00
11.04.00	3.1.90.11.00	12 365 0011 2002	2	2730000	733	R\$ 999.000,00
					TOTAL	R\$ 1.083.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 815, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 718.742,00 (setecentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e dois reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 dias do mês de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2207	11.02.00	3.3.90.40.00	12	361	11	2002	1	2200000	287.400,00
2206	11.02.00	3.3.90.40.00	12	365	11	2002	1	2130000	143.700,00
2205	11.02.00	3.3.90.40.00	12	365	11	2002	1	2120000	38.320,00
2208	11.02.00	3.3.90.40.00	12	366	11	2002	1	2200000	4.790,00
2209	11.02.00	3.3.90.40.00	12	367	11	2002	1	2400000	4.790,00
2202	13.01.00	3.3.90.40.00	10	302	14	2002	1	3100000	116.992,00
1209	07.01.00	3.3.90.40.00	4	122	7	2002	1	1100000	19.475,00
2196	06.01.00	3.3.90.40.00	23	122	6	2002	1	1100000	5.606,00
2186	09.01.00	3.3.90.40.00	15	122	19	2002	1	1100000	5.606,00
2528	12.01.00	3.3.90.40.00	27	813	13	2002	1	1100000	2.803,00
1208	05.01.00	3.3.90.40.00	4	123	8	2002	1	1100000	5.606,00
2184	02.01.00	3.3.90.40.00	4	122	1	2002	1	1100000	19.475,00
2187	03.01.00	3.3.90.40.00	4	122	3	2002	1	1100000	5.606,00
2588	20.01.00	3.3.90.40.00	16	482	19	2002	1	1100000	2.803,00
2188	10.01.00	3.3.90.40.00	15	451	10	2002	1	1100000	8.337,00
2190	04.01.00	3.3.90.40.00	3	91	4	2002	1	1100000	5.606,00
1906	17.01.00	3.3.90.40.00	15	122	18	2002	1	1100000	2.803,00
2199	16.01.00	3.3.90.40.00	6	122	17	2002	1	1100000	8.337,00
2185	08.01.00	3.3.90.40.00	4	122	23	2002	1	1100000	5.606,00
2450	14.01.00	3.3.90.40.00	8	244	15	2002	1	5100000	19.475,00
2198	15.01.00	3.3.90.40.00	18	541	9	2002	1	1100000	5.606,00
TOTAL									718.742,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2158	11.04.00	3.1.90.04.00	12	361	11	2002	2	2610000	100.000,00
417	11.04.00	3.1.90.11.00	12	361	11	2002	2	2620000	113.000,00
732	11.04.00	3.1.90.11.00	12	365	11	2002	2	2720000	220.742,00
499	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2031	1	2200000	100.000,00
3369	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2002	1	3130000	69.000,00
52	13.01.00	3.1.90.11.00	10	302	14	2002	1	3100000	63.000,00
3468	13.01.00	3.1.90.11.00	10	305	14	2002	1	3100000	50.000,00
1857	13.01.00	3.3.90.08.00	10	122	14	2002	1	3100000	3.000,00
TOTAL									718.742,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 816, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.050.900,00 (um milhão, cinquenta mil e novecentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0001 2002	1	1100000	38	R\$ 6.400,00
05.01.00	3.3.90.39.00	04 123 0008 2002	1	1100000	183	R\$ 1.100,00
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0007 2002	1	1100000	365	R\$ 5.300,00
09.01.00	3.3.90.39.00	15 122 0019 2002	1	1100000	689	R\$ 200,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 336.300,00
11.01.00	3.3.90.92.00	11 364 0011 2174	1	1100000	3374	R\$ 8.500,00
11.01.00	3.3.90.92.00	12 122 0011 2002	1	1100000	1112	R\$ 5.000,00
12.01.00	3.3.90.39.00	27 813 0013 2002	1	1100000	265	R\$ 70.900,00
12.01.00	3.3.90.92.00	27 813 0013 2002	1	1100000	750	R\$ 500,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 122 0014 2002	1	3100000	32	R\$ 196.800,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	1	3100000	48	R\$ 68.900,00
13.01.00	3.3.90.92.00	10 301 0014 2002	1	3100000	1115	R\$ 900,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	1	3100000	55	R\$ 244.700,00
13.01.00	3.3.90.92.00	10 302 0014 2002	1	3100000	1444	R\$ 66.000,00
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2002	1	5100000	308	R\$ 9.600,00
14.02.00	3.3.90.39.00	08 243 0015 2126	1	5100000	321	R\$ 100,00
15.01.00	3.3.90.39.00	18 541 0009 2002	1	1100000	1032	R\$ 600,00
16.01.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2002	1	1100000	582	R\$ 14.500,00
16.02.00	3.3.90.39.00	06 181 0017 2122	1	1100000	564	R\$ 5.900,00
16.03.00	3.3.90.39.00	06 182 0017 2061	1	1100000	608	R\$ 5.900,00
18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2002	1	1100000	556	R\$ 2.800,00
					TOTAL	R\$ 1.050.900,00

ANULAÇÕES						
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
11.04.00	3.1.90.11.00	12 365 0011 2002	2	2730000	733	R\$ 197.000,00
11.04.00	3.1.90.11.00	12 365 0011 2002	2	2740000	447	R\$ 290.000,00
11.04.00	3.1.91.13.00	12 365 0011 2002	2	2730000	1029	R\$ 394.000,00
11.04.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2096	2	2730000	2003	R\$ 169.900,00
					TOTAL	R\$ 1.050.900,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 817, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 296.520,00 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e vinte reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.1.90.11.00	10 301 0014 2002	1	3130000	3369	R\$ 203.328,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 305 0014 2002	1	3130000	3468	R\$ 93.192,00
					TOTAL	R\$ 296.520,00

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.47.00	28 846 0008 0001	1	1100000	964	R\$ 147.197,00
07.01.00	3.1.90.13.00	04 122 0007 2002	1	1100000	331	R\$ 9.085,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2002	1	2200000	407	R\$ 4.620,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2031	1	2200000	499	R\$ 2.532,00
11.02.00	3.3.50.85.00	12 365 0011 2002	1	2120000	3149	R\$ 54.850,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2002	1	2130000	1397	R\$ 2.270,00
11.02.00	3.1.90.16.00	12 367 0011 2002	1	2400000	1011	R\$ 32.420,00
13.01.00	3.3.90.08.00	10 122 0014 2002	1	3100000	1857	R\$ 1.955,00
13.01.00	3.3.90.08.00	10 301 0014 2002	1	3100000	1858	R\$ 3.159,00
13.01.00	3.1.90.16.00	10 301 0014 2049	1	3100000	1549	R\$ 1.692,00
13.01.00	3.1.90.94.00	10 304 0014 2002	1	3100000	819	R\$ 413,00
13.01.00	3.1.90.16.00	10 304 0014 2002	1	3100000	1436	R\$ 2.470,00
14.01.00	3.1.90.16.00	08 244 0015 2002	1	5100000	325	R\$ 12.072,00
14.01.00	3.3.90.08.00	08 244 0015 2002	1	5100000	1863	R\$ 6.360,00
14.02.00	3.3.90.36.00	08 243 0015 2126	1	5100000	317	R\$ 5.000,00
15.01.00	3.1.90.16.00	18 541 0009 2002	1	1100000	975	R\$ 5.900,00
16.01.00	3.1.90.11.00	06 122 0017 2002	1	1100000	575	R\$ 700,00
16.01.00	3.1.90.13.00	06 122 0017 2002	1	1100000	576	R\$ 3.400,00
16.03.00	3.1.90.16.00	06 182 0017 2061	1	1100000	606	R\$ 425,00
					TOTAL	R\$ 296.520,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 818, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 93.530,34 (noventa e três mil, quinhentos e trinta reais e trinta e quatro centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.1.90.11.00	10 305 0014 2002	1	3130000	3468	R\$ 93.530,34
					TOTAL	R\$ 93.530,34

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.3.50.85.00	12 365 0011 2002	1	2120000	3149	R\$ 93.530,34
					TOTAL	R\$ 93.530,34

Notificações

Intimação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIORua Padre Manoel de Santa Rosa, 94 – Jd. Cristianópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br**EDITAL DE NOTIFICAÇÕES**

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

- 1) **Contribuintes: BOM SABOR PESCADOS LTDA, CCM: 42867**, Processo Administrativo: **030722/2025**, TERMO DE INTIMAÇÃO N.416/2025; A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, dos lançamentos tributários, conforme quadro resumo abaixo:

EXERCÍCIO	TRIBUTO	FATO GERADOR	BASE LEGAL LC n° 84/2015)	BASE DE CALCULO	VALOR DO TRIBUTU (UFM)	VALOR DA UFM (R\$)	VALOR DO TRIBUTU A RECOLHER (R\$)
2025	TFI***	Localização e Instalação do estabelecimento Alteração	Artigos: 119 a 128, 357 e 470, Tabela III	4 - Comércio Atacadista	500	2,76	1.380,00
2025	TFF**	Funcionamento do estabelecimento	Artigos: 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, Inc. V	Art. 471, tabela IV, Item III - Comércio Atacadista Por m ² (metro quadrado) de área utilizada Até 15.000, no valor de 0,70 UF por m ² . área utilizada= 199,81 m ²	139,87	2,76	386,04
		TOTAL			639,87		1.766,04

** Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento.

***Taxa de Fiscalização de Localização de Instalação – TFI

O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data do presente Termo. Destarte, vem esta respeitosamente informar que:

- A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, à disposição para vistas <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>;
- O presente Termo acompanha carnê/boleto para pagamento à vista. Novo boleto poderá ser emitido via site: “www.itapevi.sp.gov.br” e eventual parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.
- Depois de esgotado o prazo de vencimento, dos créditos tributários supra informados, serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da Lei Complementar 34/05 – CTM, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Jd Cristianópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

d) Quando houver mais de um devedor ou responsável, “O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais” nos termos do inciso I do artigo 125 do CTN.

Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

2) Contribuintes: BIA LACES DESENVOLVIMENTO DA BELEZA E ESTÉTICA LTDA, CCM: 41279, Processo Administrativo: 33652/2025, TERMO DE INTIMAÇÃO N.406/2025; A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do lançamento tributário, conforme quadro resumo abaixo:

EXERCÍCIO	TRIBUTO	FATO GERADOR	BASE LEGAL LC n° 84/2015)	BASE DE CALCULO	VALOR DO TRIBUTU (UFM)	VALOR DA UFM (R\$)	VALOR DO TRIBUTU A RECOLHER (R\$)
2024	TFA*	Anúncio no estabelecimento	Artigos: 139 a 149, 357 e 472, Tabela V	Metragem 3,82m²	160	2,76	441,60

O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo. Destarte, vem esta respeitosamente informar que:

- A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, à disposição para vistas no site: itapevidigital.com.br;
- O presente Termo acompanha carnê/boleto para pagamento à vista. Novo boleto poderá ser emitido via site: “www.itapevi.sp.gov.br” e eventual parcelamento, nos termos da lei, solicitando através do site: “<https://Itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>”, ou, comparecendo o responsável ao Resolve Fácil.
- Depois de esgotado o prazo de vencimento, dos créditos tributários supra informados, serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da Lei Complementar 34/05 – CTM, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997. Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Jd Cristianópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas no site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

**EDITAL DE NOTIFICAÇÕES**

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: VIVENDO VERDE JARDIM E PAISAGISMO LTDA, CCM: 21478, Processo Administrativo: **020395/2024**, Auto de Infração e Intimação nº 12836/A; Vossa Senhoria fica **INTIMADA** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de **500 UFM's**, tendo em vista que não informou o encerramento das atividades neste município ou mudança do CCM no prazo legal, O valor da penalidade aplicada será reduzida em 50% se recolhido dentro de 30 dias contados da data de autuação. Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos necessários. **Base legal da Lavratura do All: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.**

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interporrecurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. O processo administrativo digital acima descrito, encontra-se disponível de forma on-line no seguinte link: itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: EDSON PEDRO COMERCIO E SERVICOS DE USINAGEM EPP, CCM: 27499, Processo Administrativo: **005541/2024**, Auto de Infração e Intimação nº 14901/A; Vossa Senhoria fica **INTIMADA** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de **500 UFM's**, tendo em vista que não informou o encerramento das atividades neste município ou mudança do CCM no prazo legal. Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos necessários. **Base legal da Lavratura do All: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.**

2) Contribuinte: PAULO LAURINDO DOS SANTOS TRANSPORTES, CCM: 27377, Processo Administrativo: **019520/2024**, Auto de Infração e Intimação nº 14902/A; Vossa Senhoria fica **INTIMADA** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de **500 UFM's**, tendo em vista que não informou o encerramento das atividades neste município ou mudança do CCM no prazo legal. Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos necessários. **Base legal da Lavratura do All: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.**

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interporrecurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. O processo administrativo digital acima descrito, encontra-se disponível de forma on-line no seguinte link: itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio



Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

A Prefeitura do Município de Itapevi, por meio deste EDITAL, vem **NOTIFICAR** e **INTIMAR** Vossas Senhorias quanto a Construção/Reconstrução do Muro de Fecho, Passeio e Limpeza dos Terrenos ora identificados. Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, vossas senhorias têm o prazo de **30 (trinta)** dias, a partir desta publicação para interpor recurso/impugnação e provas. Os processos administrativos descritos, encontram-se disponíveis para vistas no site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>.

O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

Nº PROCESSO	NOTIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO DO IMÓVEL	NOME	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 037320/2025	10240	23.132.63.76.0922.00.000	JERUS DE ANDRADE ROSSATTO	PASSEIO E LIMPEZA
PMI 037314/2025	10241	23.132.63.76.0848.00.000	FABIANO RIBEIRO FRAGOZO	Muro, Passeio e Limpeza
PMI 037308/2025	10242	23.132.63.76.0835.00.000	MARCOS VINICIUS FERREIRA MANÃO	PASSEIO E LIMPEZA
PMI 037303/2025	10243	23.132.63.76.0822.00.000	LUIZ MOREIRA DOS SANTOS	PASSEIO E LIMPEZA

Luiz Cláudio de Freitas Leite
Secretário da Fazenda e Patrimônio

**NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 2 DA LEI FEDERAL Nº 9.452/97, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 3.068, DE 01 DE JULHO DE 1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, QUE O BANCO DO BRASIL LIBEROU RECURSO AO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 2.833.602,77 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E TRINTA E TRES MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), O QUAL ESPECIFICAMOS ABAIXO.

C/C	PROGRAMA	DATA	VALOR
38.494-1	MAC - FNAS	21/03/25	35.708,60
35.020-6	GBF-FNAS	21/03/25	21.304,77
54.832-4	DESENVOLVE - SP	24/03/25	2.069.406,89
67.504-0	PROTEÇÃO BASICA	14/03/25	39.124,56
67.505-9	PROTEÇÃO ESPECIAL	14/03/25	39.561,64
35.024-9	BLOCO - PSB	21/03/25	58.232,04
66.916-4	IMPLANTAÇÃO DE CRAS	31/03/25	361.188,99
66.917-2	VIG. SOCIO ASSISTENCIAL	31/03/25	34.720,00
66.948-2	INV. IMPLANTANÇÃO CRAS	31/03/25	154.795,28
66.949-0	INV. VIG. SOCIO ASSISTENCIAL	31/03/25	19.560,00

ITAPEVI SP, 11 DE ABRIL DE 2.025

SECRETÁRIA DE SUPRIMENTOS

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 2 DA LEI FEDERAL Nº 9.452/97, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 3.068, DE 01 DE JULHO DE 1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, QUE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, LIBEROU RECURSO AO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 5.841.595,23 (CINCO MILHÕES OITOCENTOS E QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS), O QUAL ESPECIFICAMOS ABAIXO.

C/C	PROGRAMA	DATA	VALOR
06 - 624.016-1	SAUDE CUSTEIO	06/03/25	340.554,59
06 - 624.016-1	SAUDE CUSTEIO	11/03/25	1.059.089,60
06 - 624.016-1	SAUDE CUSTEIO	13/03/25	882.483,85
06 - 624.016-1	SAUDE CUSTEIO	14/03/25	101.629,93
06 - 624.016-1	SAUDE CUSTEIO	26/03/25	16.588,83
06 - 672.010-4	QESE	20/03/25	1.296.670,12
06 - 624.018-8	PISO ENFERMAGEM	06/03/25	53.127,31
06 - 624.019-6	EMENDA BRUNA FURLAN	31/03/25	308.451,00
06 - 624.020-0	EMENDA BRUNA FURLAN	31/03/25	1.783.000,00

ITAPEVI SP, 11 DE ABRIL DE 2.025

SECRETÁRIA DE SUPRIMENTOS

.....



SECRETARIA DE CULTURA

Comunicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE CULTURA

Av. Luiz Manfrinato, 194 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-100
Tel.: (11) 4205-1871 | dep.cultura@itapevi.sp.gov.br

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Convida todos os fazedores de cultura do município para uma consulta pública, referente a redistribuição da verba remanescente e PAAR – Plano anual de Aplicação de Recurso - distribuição por categoria artística.

Data : 16/04/2025 (Quarta - feira)

Horário : 18:00

Local : Secretaria de Cultura – Av. Luiz Manfrinato,194 – Centro – Itapevi

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Política Cultural



3

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Município de Itapevi

Ata da Reunião do Conselho Municipal

Data: 03 de abril de 2025

Local: Secretaria Municipal de Cultura

Horário: Início às 16h25, término às 17h40

Presentes:

- Sandra Mendes
- Wallace Luiz Barbosa Ribeiro - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
- Paulo Aparecido dos Santos - Secretaria Municipal de Educação
- Jorge Naldo Pereira - Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana
- samyra Oliveira - Economia Criativa
- Talita Fernandes Wilians Ferreira - Juventude
- Lorena Sena dos Santos

Jorge (Tio Pam) pergunta onde está Renata e se não tem nenhum representante?

Sandra : Informa que Renata deixou a seguir com a reunião.

Sandra começa a ler a pauta, e informa que a ata tem que estar sendo digitada e assinada e não pode ser levada para casa ea mesma deverá ser finalizada no mesmo dia e após o termino ser assinada.

Jorge (Tio pam): fala se o conselho tem uma portaria e temos uma portaria, temos sociedade civil e foi votada e como pode a própria Secretaria não está presente e por lei "vocês" não podiam estar aqui representando o conselho.

Nós do conselho todas as reuniões, todos os conselheiros têm ciência e estarem de acordo, toda tem a listas de presença, todas reuniões tem lista de





4

presença, perguntou todos os conselheiros que estão presentes confirmaram que assinaram.

Sandra disse que todos os conselheiros têm que estar presentes.

Samira questiona da sociedade civil. E pede um novo link, uma nova votação, nem suplente nem titular vem, que está no regimento interno.

Sandra: Faça um novo link e chama e uma renovação do conselho. Regimento interno está no jurídico, e ainda está em homologação.

Vocês concordam, que isso está desorganizado? E temos que reorganizar, Eu não estou mais agora é a Renata.

Educação titular Paulo que se faz presente

Esporte Wallace e Suplente Ronaldo.

Vinicius continuou, e tio Pam falou que dra. Priscila disse que iria ele continuar

Samira questiona por quê o suplente não está presente? Exemplo Vinicius e Ronaldo.

Talita Fernanda Wilians Ferreira passa a ser titular no lugar de Mauricio Soares de Sales. A mesma é representante da Sociedade civil, categoria Juventude.

Egídio José Costa passa a ser titular no lugar de Vinicius de Oliveira Leão da Silva, categoria Etnia.

Sandra: Informa que a Gabrielle encaminhou memorando para outras Secretarias quem continua e quem sai.

E informa que antes de ir embora quem fica de titular e abrir o link, para montarmos um conselho verdadeiro de Cultura.

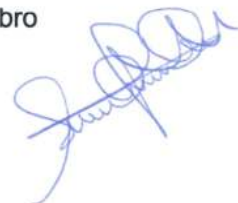
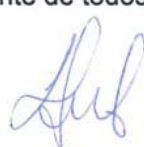
Se tem todas as lista de presença, nos encaminhar.

Aqui que esta um problema, tem uma ata.

Jorge (Tio Pam) : Até uma orientação do MP, artigo 3, eu vinha fazia a ata, pedimos sala, PC, estrutura , todas as reuniões assinavam e informava pessoal a ata está aqui, quero que coloque o que foi falado, todos davam ok, e davam ciente.

Eu vinha aqui e eu como primeiro secretário e protocolar com a Secretária Renata, da última vez entregue 04 ata com todas as lista de presença, nenhuma ata foi entregue sem a lista de presença.

Sandra: para publicação dessa ata preciso de ciente de todos os membro





PREFEITURA DE
ITAPEVI



CMPC
CONSELHO MUNICIPAL
DE POLÍTICAS CULTURAIS

5

Tio Pam: MP deu um prazo de 10 dias para o parecer da Renata, recebi um notificação.

Sandra: toda reunião tem que ter uma pessoa pra estar digitando na hora

Tio Pam: Nos fizemos o regimento do conselho, passamos para cada conselheiro, pedimos a minuta, para a justiça

Sandra: o conselho tem agora fazer a leitura e esta de acordo.

Paulo Gustavo, o conselho seria interessante de estar ciente, e o fundo municipal e o plano de Cultura, que que também tem que ser discutido, o Conselho tem que ter conhecimento de tudo. Conselho tem que ter conhecimento de tudo, está na hora de conselho sentar.

Jorge (Tio Pam) Plano Municipal de Cultura foi aprovado sem o parecer do Conselho, onde consta em ata.

Sandra: Lei municipal, conferência que é responsabilidade do conselho e esta ser organizando tudo isso.

Prestação Paulo Gustavo, quando foi 2023 cadastro que foi feito, a partir dai o governo federal pede o cadastro e todas as pessoas, temos artes visuais, arte de ruas

Tio pam cadastro das pessoa que participaram do projeto

Sandra: tudo que fizemos e temos que mandar e quando chega no final ligamos para suprimento e pedimos pra o valor que temos que devolver 135.714,00

37645,57 sobrou daquela verba de 5%, Lucas vai devolver.

Fizemos um edital e depois verba remanescente e atender quem não foi contemplado.

E o artista que foi contemplado não pode ser novamente.

Já sabemos quem são os artista que só pegam o dinheiro e vão embora

Essas pessoas que não prestação de conta, encaminhamos pro jurídico e estamos esperando uma posição dele.

Tio Pam: Por que o dinheiro do PNBA, não contempla os suplentes?

Sandar: Hoje iremos fazer uma oitiva com valor que sobrou.

As leis deveriam contemplar os munícipes, na lei do fundo pagar artistas, estrutura o conselho somente se dizer na lei. As leis do governo federal, não



PREFEITURA DE
ITAPEVI



CMPC
CONSELHO MUNICIPAL
DE POLÍTICAS CULTURAIS

6

vão para o fundo e vão para uma conta específica em suprimentos, nem saldos temos ciente, somente através de memorando para solicitar o valor.

Tio Pam: Diz que no decreto diz que a Secretaria que a tem que dar suporte.

Sandra: existem no edital que não podem ser modificados, quando fazemos os editais vai pro jurídico.

Tio Pam: Na reunião de 05 de fevereiro questionei a Renata e a Sandra Sobre a Romaria , feito a inscrição fora do prazo de edital. As mesmas alegaram que foi feito uma consulta num Ministério da Cultura, dizendo que tinha esse documento e que iriam apresentar na reunião de hoje.

Sandra: pede para lavra e assinado por todos.

Tio Pam: Eu sei que não fizeram consulta, pois consultamos o Ministério da Cultura e está em edital que não pode se inscrever depois do prazo e Romaria foi feito depois, prejudicou a Talita, a Samira. E onde está a consulta, que foi solicitado conforme mencionou anteriormente.

Sandra: A romaria é outra categoria. Fala que eu falei as coisa e depois fala que não falei estou no profissional

Jorge (Tio Pam) : 20% da parte da premiação teria que ir para o Hip Hop dois projetos, falado por Renata, eu ainda disse que ela não tinha nem conhecimento do Edital, o mesmo cita 10 projetos de premiação e ponto de Cultura, onde 03 são da Cultura popular e 07 para demais áreas, onde citei que a Secretária não tem conhecimento do Edital ,onde denunciei ao MP, pois não publicou as atas do Conselho Municipal de Política de Itapevi,

**PREFEITURA DE
ITAPEVI**

Representante	Nome	Assinatura 03/04
Secretaria de Cultura - Presidência	Renata dos Santos Simões	
Secretaria de Cultura - Representante	A ser nomeado (a)	
Secretaria de Esportes e Lazer (Titular)	Wallace Luiz Barbosa Ribeiro	
Secretaria de Esportes e Lazer (Suplente)	Ronaldo Pereira Lopes	
Secretaria de Educação (Titular)	Paulo Aparecido dos Santos	
Secretaria de Educação (Suplente)	Maria Luiza Sobreira de Oliveira	
Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal (Titular)	Carmem José Maria	
Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal (Suplente)	Iranildes de Jesus Gabriel	
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana (Titular)	Jorge Naldo Pereira	
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana (Suplente)	Vinicius Moreli Silveira	
Departamento de Comunicação (Titular)	William Ambar de Novaes	
Departamento de Comunicação (Suplente)	Gisele Lozano Garcia	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico (Titular)	Guilherme Kevin Arruda de Almeida	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico (Suplente)	Rafael Sinicio Barbosa	
Economia Criativa (Titular)	Samyra Oliveira	
Economia Criativa (Suplente)	Luciana Pimentel	
Juventude (Titular)	Maurício Soares de Sales	
Juventude (Suplente)	Talita Fernanda Williams Ferreira	
Audiovisual (Titular)	Jorge Novaes	
Audiovisual (Suplente)	Franklin Palencia	
Patrimônio material e imaterial (Titular)	Marco Antônio Moreno	
Patrimônio material e imaterial (Suplente)	Adilson Lofredo	
Artes Cênicas (Titular)	Milena Santos Chaves Martins	
Artes Cênicas (Suplente)	José Laurindo da Silva Chances	
Identidade de Gênero (Titular)	Lorenna Sena dos Santos	
Identidade de Gênero (Suplente)	Maurílio Delgado	
Etnia (Titular)	Vinicius de Oliveira Leão da Silva	
Etnia (Suplente)	Egídio José Costa	



PREFEITURA DE
ITAPEVI



Representante	Nome	Assinatura 03/04
Secretaria de Cultura - Presidência	Renata dos Santos Simões	
Secretaria de Cultura - Representante	A ser nomeado (a)	
Secretaria de Esportes e Lazer (Titular)	Wallace Luiz Barbosa Ribeiro	
Secretaria de Esportes e Lazer (Suplente)	Ronaldo Pereira Lopes	
Secretaria de Educação (Titular)	Paulo Aparecido dos Santos	
Secretaria de Educação (Suplente)	Maria Luiza Sobreira de Oliveira	
Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal (Titular)	Carmem José Maria	
Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal (Suplente)	Iranildes de Jesus Gabriel	
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana (Titular)	Jorge Naldo Pereira	
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana (Suplente)	Vinicius Moreli Silveira	
Departamento de Comunicação (Titular)	William Ambar de Novaes	
Departamento de Comunicação (Suplente)	Gisele Lozano Garcia	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico (Titular)	Guilherme Kevin Arruda de Almeida	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico (Suplente)	Rafael Sinicio Barbosa	
Comissão Criativa (Titular)	Samyra Oliveira	
Comissão Criativa (Suplente)	Luciana Pimentel	
Comissão de Juventude (Titular)	Maurício Soares de Sales	
Comissão de Juventude (Suplente)	Talita Fernanda Williams Ferreira	
Comissão de Comunicação Social (Titular)	Jorge Novaes	
Comissão de Comunicação Social (Suplente)	Franklin Palencia	
Comissão de Patrimônio Material e Imaterial (Titular)	Marco Antônio Moreno	
Comissão de Patrimônio Material e Imaterial (Suplente)	Adilson Lofredo	
Comissão de Políticas de Gênero (Titular)	Milena Santos Chaves Martins	
Comissão de Políticas de Gênero (Suplente)	José Laurindo da Silva Chances	
Comissão de Políticas de Gênero (Titular)	Lorena Sena dos Santos	
Comissão de Políticas de Gênero (Suplente)	Maurílio Delgado	
Comissão de Políticas de Gênero (Titular)	Vinicius de Oliveira Leão da Silva	
Comissão de Políticas de Gênero (Suplente)	Egídio José Costa	



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - MEDICINA DO TRABALHO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

JUNTA MÉDICA – 10/04/2025

QUANT	NOME	RG	CARGO	COMPARECERAM	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QTD DIAS
1	ANA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	6276XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - AGENTE DE SAÚDE BUCAL		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	17/04/2025	60
2	CARLOS ALBERTO ANACLETO ONORIO	1922XXXXX	ESPECIALISTA SAÚDE- COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	15/04/2025	365
3	CLEIDILENE LOPES DE AZEVEDO CASTRO	5285XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	10/04/2025	365
4	CRISTIANE DE SOUSA FERNANDES	2379XXXXX	AGENTE DE ADMINISTRACAO PUBLICA		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	09/04/2025	60
5	DEBORA RAMOS DA SILVA LIMA	4050XXXXX	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	06/04/2025	60
6	DIEGO SOARES DOS SANTOS	4615XXXXX	AGENTE DE SERVIÇOS		SECRETARIA DE CULTURA	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	10/04/2025	365
7	ELIZETE ARAÚJO RODRIGUES	3458XXXXX	AGENTE DE SERVIÇOS		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
8	EVELIN ELAINE DOS SANTOS SOUZA	4614XXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
9	FERNANDA BRASIL DOS REIS	4148XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RESPOSTA DE PROCESSO	XXXX	XXXX
10	FERNANDA MARIA ABREU PESTANA LIMA	1349XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	13/04/2025	365
11	KELY CRISTINA DA SILVA	2399XXXXX	TÉCNICO EXECUTIVO - GESTÃO ADMINISTRATIVA		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	04/04/2025	XXXX
12	LUCIANA FERREIRA MARTINS DE ABREU	1860XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	10/04/2025	365
13	MOISÉS FERREIRA CAMARA	3468XXXXX	PSICÓLOGO		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	12/04/2025	60
14	NEIVA MARIA MAGALHAES	18568XXXXX	PROF DE EDUC BASICA2		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	10/04/2025	365
15	RAQUEL DE OLIVEIRA BARROS	4537XXXXX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	14/04/2025	180
16	RICARDO FRANCELINO LISBOA	2296XXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1 CLASSE		SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	15/04/2025	365
17	ROSINEIDE SILVA SOUZA	5970XXXXX	ANALISTA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	07/04/2025	60
18	SONIA PEREIRA MACIEL	3051XXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	22/04/2025	60
19	TALITA GUICE	3421XXXXX	TÉCNICO SAÚDE - ENFERMAGEM II		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LICENÇA MATERNIDADE	16/04/2025	XXXX
20	TATIANI BORIN DINIZ	4150XXXXX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	16/04/2025	90
21	ZENEIDE GONCALVES DA SILVA	2333XXXXX	TÉCNICO EDUCACIONAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	10/04/2025	365
NÃO COMPARECERAM								
1	ANTONIETA BARBOSA DA CONCEIÇÃO	2932XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2	ISLA TEFFANY DE OLIVEIRA NUNES SANTOS	6624XXXXX	ENFERMEIRO		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
3	LIVIA CAROLINA FERNANDES RIBEIRO	2239XXXXX	PROCURADOR MUNICIPAL		SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA			

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera



JUNTA MÉDICA - CONVOCAÇÃO

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 24 de Abril de 2025 no Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no horário agendado para Junta Médica.

RE	SERVIDOR	R.G.	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ADRIANO DO NASCIMENTO	26597XXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	10:20
2	ANA PAULA DA COSTA E SILVA SANTOS	26779XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11:40
3	ANDREA DE ABREU VIEIRA	2564XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:40
4	APARECIDA THOMAZ VIEIRA	2757XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:50
5	DAGMAR SILVA DOS SANTOS	29237XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11:00
6	DENISE MARIA DA SILVA	4182XXXXX	EDUCADOR DESPORTIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	09:45
7	EDNA ALMEIDA NEVES DE SOUZA	27741XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:30
8	ELIANA AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	3043XXXXX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:15
9	ELIANE CONCEICAO DA ROCHA	1339XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11:55
10	ELIZETE FERREIRA BARBOSA CASTRO	17543XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11:35
11	GIDEON GOMES BRANDAO	6706XXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:20
12	GISLENE APARECIDA BATISTA SOUZA	32302XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11:50
13	LIVIA CAROLINA FERNANDES RIBEIRO	2239XXXXX	PROCURADOR MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	09:00
14	MARCIO ROBSON CELESTINO	32814XXXXX	SUBINSPETOR DA GUARDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	11:20
15	MARIA APARECIDA RAMALHO FIGUEIREDO LOPES	1858XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:00
16	MARIA DO SOCORRO DA SILVA III	2836XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
17	MEIRE REGINA MOMI DE FREITAS	1613XXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:40
18	NEWTON DE CASTRO RIBEIRO NETO	2464XXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALID MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11:10
19	ODAIR JOSE ALVES	2437XXXXX	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11:45
20	PAULO GOMES DA SILVA	2379XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:10
21	RAQUEL FERREIRA FOGACA	30308XXXXX	ASSESSOR EXECUTIVO GABINETE SECRETÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO	10:45
22	SIMONE DE PAULA MORAES	2288XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:50
23	TATIANA APARECIDA DE ALMEIDA	4027XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:10

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Ato de Abertura****CONVOCAÇÃO**
Processo Seletivo PMI 05/2023

P. M. Itapevi – Proc. Digital Nº 56.305/2023 – Processo Seletivo PMI 05/2023 - **Provimento do cargo de Médico - Clínico Geral Urgência e Emergência.**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s)** nos termos do item “Do Processo de Contratação” do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 08 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **02 (dois) dias úteis, (16 ou 22 de abril de 2025)**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 15 de abril de 2025.**

***Atenção aos itens abaixo:**

10.10 Realizar a entrega dos **exames admissionais** listados abaixo:

- HEMOGRAMA COMPLETO;
- ANTI HBS AG;
- HBS AG;
- ANTI HCV

CARTEIRA DE VACINAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE VACINAS:

- HEPATITE B
- DUPLA ADULTO (DIFTERIA E TÉTANO)
- COVID

Médico - Clínico Geral Urgência e Emergência**LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO**

CLAS	NOME	CPF
51	ISABELLA FERREIRA CAPRA	382XXXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia

Paula Pezzoni Schekiera

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saúde
(11) 4143.9200

EDUCAÇÃO

R. Felipe Chalupe Filho, 17 - Parque Itamarati
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/nº - Cidade Saúde
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de Janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Marcos Ferreira Godoy

Vice-Prefeito: Thiago da Silva Santos

Secretários:

Anderson Cavanha, Claudio Freitas, Dario Moreno, Eduardo Casagrande, Elaine Freitas, Eliana Silva, Rogério Moreira dos Santos, Jonathan Francisco, Luiza Nasi, Marcos dos Anjos, Marcus Vasconcellos, Mauro Martins, Nataly Moraes, Paulo Rogério de Almeida, Paula Pezzoni, Priscila Camargo, Renata Simões e Walter Hasegawa.

ItapeviPrev

Superintendente:

Vinicius Ramos

